

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Certificados de Recebíveis do Agronegócio em 2 Séries da 158ª emissão da Virgo Companhia de Securitização

R\$400.000.000,00

Coordenador Líder



Coordenadores



Emissora



Agente Fiduciário



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES
DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer (cont.)

Esta apresentação (“Apresentação”) é uma apresentação de informações gerais da **Olfar S.A. – Alimento e Energia** (“Devedora”), preparada exclusivamente com a finalidade de servir como suporte às apresentações para os Investidores (conforme abaixo definido) (*roadshow*) da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais (“CRA”), em 2 (duas) séries, da 158ª (centésima quinquagésima oitava) emissão da **Virgo Companhia de Securitização** (“Emissora”), lastreados em direitos creditórios do agronegócio devidos pela Devedora, representados pelas debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para colocação privada, da 2ª (segunda) emissão, da Devedora (“Emissão” “Oferta”, respectivamente), a ser realizada sob rito automático nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), da Resolução CVM nº 60, de 23 dezembro de 2021, conforme alterada, da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), atualmente em vigor (“Código ANBIMA”), bem como com as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação da **XP Investimentos Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A.** (“XP” ou “Coordenador Líder”), do **Banco BTG Pactual S.A.** (“BTG Pactual”) e do **Banco Bradesco BBI S.A.** (“Bradesco BBI”) e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG Pactual, “Coordenadores da Oferta”).

Qualquer informação aqui descrita não implica, por parte dos Coordenadores da Oferta, em qualquer declaração ou garantia com relação às expectativas de rendimentos futuros, à devolução do valor principal investido, e/ou ao julgamento sobre a qualidade da Emissora, da Devedora, dos CRA ou da Oferta.

A Oferta consistirá na distribuição pública dos CRA sob rito automático nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução CVM 160, e será destinada exclusivamente a “Investidores Profissionais” e “Investidores Qualificados”, assim definidos, respectivamente, nos termos dos artigos 11 e 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores”), os quais devem ter conhecimento sobre o mercado financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria análise, avaliação e investigação independentes sobre a Emissora e a Devedora, suas respectivas atividades e situação financeira.

ESTA APRESENTAÇÃO CONTÉM INFORMAÇÕES GERAIS DA DEVEDORA, E FOI PREPARADA EXCLUSIVAMENTE COM A FINALIDADE DE SERVIR COMO SUPORTE ÀS APRESENTAÇÕES PARA OS INVESTIDORES (ROADSHOW) DA OFERTA, E NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO UMA RECOMENDAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRA, BEM COMO NÃO DEVE SER INTERPRETADO COMO UM CONVITE, UMA SOLICITAÇÃO OU OFERTA PARA COMPRA OU VENDA DE QUAISQUER VALORES MOBILIÁRIOS, RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO, SUGESTÃO DE ALOCAÇÃO OU ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS POR PARTE DOS DESTINATÁRIOS.

A divulgação dos termos e condições da Oferta está sujeita aos limites e restrições estabelecidos na Resolução CVM 160 e no “*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (duas) Séries, da 158ª (Centésima Quinquagésima Oitava) emissão da Virgo Companhia de Securitização lastreados em Debêntures Emitidas pela Olfar S.A. – Alimento e Energia*” (“Prospecto Preliminar”).

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer (cont.)

Antes de decidir investir nos CRA, os potenciais Investidores devem ler o Prospecto Preliminar, o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em 2 (duas) Séries, da 158ª (centésima quinquagésima oitava) Emissão da Virgo Companhia de Securitização, Lastreados em Debêntures Emitidas pela Olfar S.A. – Alimento e Energia*” (“Termo de Securitização”), e os demais documentos da Oferta, de modo a obter uma descrição mais detalhada dos CRA, da Emissão e da Oferta e dos riscos envolvidos. O Termo de Securitização, quando assinado, poderá ser obtido junto à Emissora, aos Coordenadores da Oferta e a **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, na qualidade representante, perante a Securitizadora e quaisquer terceiros, dos interesses da comunhão dos titulares de CRA.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta devem estar familiarizados com as informações usualmente prestadas pela Devedora aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas ao público investidor em geral e/ou a investidores que investem em ofertas públicas sob o rito ordinário, nos termos do artigo 28 da Resolução CVM 160.

Esta Apresentação não pretende ser a única base sobre a qual uma decisão ou determinação com relação a viabilidade de qualquer operação aqui contemplada deve ser feita. A decisão de investimento dos potenciais Investidores nos valores mobiliários é de sua exclusiva responsabilidade. Qualquer decisão de compra ou venda de títulos e valores mobiliários deverá ser baseada em informações públicas existentes sobre os referidos títulos e, quando apropriado, deve levar em conta o conteúdo dos correspondentes prospectos arquivados, e à disposição, nas entidades governamentais responsáveis por regular o mercado e a emissão dos respectivos títulos. É recomendável a confirmação das informações contempladas nesta Apresentação previamente à conclusão de qualquer negócio.

As informações contidas nesta Apresentação refletem as atuais condições da Devedora e respectivos pontos de vista desta, até esta data. A Emissora e os Coordenadores da Oferta não assumem qualquer obrigação de atualizar quaisquer das informações contidas nesta Apresentação, as quais estão sujeitas a alterações sem aviso prévio aos seus destinatários. **Ainda, as performances passadas da Devedora não devem ser consideradas como indicativas de resultados futuros.**

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que devem ser observados pelos potenciais Investidores, incluindo fatores como liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Antes de tomar uma decisão de investimento nos CRA, os Investidores devem considerar, cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nesta Apresentação, e avaliar a seção “4. Fatores de Risco”, indicados no Prospecto Preliminar, para ciência de certos fatores que devem ser considerados em relação à subscrição e integralização dos CRA, e as informações que entendam ser necessárias sobre a Devedora.

Os CRA serão depositados: **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambiente de negociação secundária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da negociação e dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, OS CRA ESTÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO E, POR ESTA RAZÃO, SOMENTE PODERÃO SER REVENDIDOS AO PÚBLICO INVESTIDOR EM GERAL APÓS DECORRIDOS 6 (SEIS) MESES DA DATA DE ENCERRAMENTO DA OFERTA, CONFORME DISPOSTO NO INCISO III DO ARTIGO 86 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer (cont.)

Esta Apresentação não é direcionada para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Esta Apresentação não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de quaisquer valores. Esta Apresentação não contém todas as informações que um potencial Investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nos CRA.

A decisão de investimento dos potenciais Investidores nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Os potenciais Investidores devem tomar a decisão de investir nos CRA, considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Portanto, recomenda-se que os potenciais investidores recorram a assessores em matérias legais, regulatórias, tributárias, negociais, de investimentos, financeiras, até a extensão que julgarem necessária para formarem seu julgamento para o investimento nos CRA.

Os Coordenadores da Oferta, as entidades de seu grupo econômico e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas, danos ou prejuízos, diretos ou indiretos, que possam advir como resultado de decisão de investimento tomada pelo Investidor com base nas informações contidas nesta Apresentação.

Os Coordenadores da Oferta e seus representantes **(i)** não terão quaisquer responsabilidades relativas a quaisquer perdas ou danos que possam advir como resultado de decisão de investimento, tomada com base nas informações contidas nesta Apresentação; e **(ii)** não fazem nenhuma declaração, nem dão nenhuma garantia quanto à correção, suficiência, integridade, precisão, veracidade, confiabilidade, exatidão, adequação ou abrangência das informações aqui apresentadas.

A Oferta não é adequada aos potenciais Investidores que **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão e/ou na Oferta ou que não tenham acesso à consultoria especializada, em especial regulatórias, tributárias, legais, negociais, de investimentos e financeiras; **(ii)** necessitem de liquidez considerável com relação aos CRA, uma vez que a negociação dos CRA no mercado secundário é restrita; **(iii)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito privado; e **(iv)** não estejam dispostos a correr riscos do setor de atuação da Devedora.

A OFERTA SERÁ REALIZADA SOB O RITO AUTOMÁTICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO CVM 160, E, PORTANTO, NÃO ESTÁ SUJEITA À ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, SENDO SUA DISTRIBUIÇÃO REALIZADA AUTOMATICAMENTE APÓS O REGISTRO DA OFERTA.

Conforme previsto no inciso VIII, alínea “b”, do artigo 26 da Resolução CVM 160, a Oferta está automaticamente dispensada da análise prévia da CVM. Nesse sentido, nenhum documento relativo à Devedora, aos CRA, à Emissão e/ou à Oferta foram ou serão objeto de análise/revisão pela CVM, pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Adicionalmente, nos termos do inciso I, do artigo 20 do Código ANBIMA, a Oferta deverá ser registrada na ANBIMA no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, a ser divulgado de acordo com os termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

O Investidor deve estar ciente das restrições previstas na Resolução CVM 160 quanto à divulgação da Oferta, devendo o Investidor se comprometer, portanto, a não divulgar e/ou fornecer a terceiros, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo, dispor de quaisquer informações relacionadas à Oferta às quais tenha acesso, não se limitando àquelas contidas nesta Apresentação, no Prospecto Preliminar e no Termo de Securitização.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer (cont.)

Esta Apresentação contém informações prospectivas, que foram obtidas de fontes consideradas razoáveis pela Devedora na data em que a Apresentação foi divulgada e foram obtidas de fontes públicas consideradas confiáveis, dados desenvolvidos internamente e outras fontes externas, as quais constituem apenas estimativas e não são garantias de futura performance. Os Investidores devem estar cientes que tais informações prospectivas estão ou estarão, conforme o caso, sujeitas a diversos riscos, incertezas e fatores relacionados à operação da Devedora que podem fazer com que o seu resultado seja substancialmente diferente das informações prospectivas contidas nesta Apresentação.

OS INVESTIDORES QUE TIVEREM ACESSO A ESTA APRESENTAÇÃO NÃO DEVEM CONSIDERAR O CONTEÚDO DA PRESENTE APRESENTAÇÃO COMO ACONSELHAMENTO JURÍDICO, TRIBUTÁRIO, CONTÁBIL OU FINANCEIRO.

AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTA APRESENTAÇÃO CONSTITUEM APENAS UM RESUMO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA EMISSÃO, DA OFERTA, DOS CRA E DA DEVEDORA, E NÃO TÊM A INTENÇÃO DE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES ACERCA DA EMISSÃO, DA OFERTA, DOS CRA E DA DEVEDORA. A LEITURA DESTA APRESENTAÇÃO NÃO SUBSTITUI A LEITURA CUIDADOSA DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA, INCLUINDO O PROSPECTO PRELIMINAR E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, EM QUE AS CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO, DA OFERTA E DOS CRA SÃO DETALHADAS. QUAISQUER TERMOS E CONDIÇÕES DA EMISSÃO, DA OFERTA E DOS CRA QUE VENHAM A SER CITADOS NESTA APRESENTAÇÃO SÃO MERAMENTE INDICATIVOS E NÃO É ASSEGURADO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTA APRESENTAÇÃO ESTARÃO FIELMENTE REPRODUZIDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.

OS COORDENADORES NÃO SE RESPONSABILIZAM POR QUALQUER INFORMAÇÃO QUE SEJA DIRETAMENTE DIVULGADA PELA EMISSORA OU PELA DEVEDORA OU OUTRAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS SOBRE A EMISSORA OU PELA DEVEDORA QUE OS INVESTIDORES POSSAM UTILIZAR PARA TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.

ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA, OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE, À LUZ DE SUAS PRÓPRIAS SITUAÇÕES FINANCEIRAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NESTA APRESENTAÇÃO, NO PROSPECTO PRELIMINAR, EM ESPECIAL A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, QUE CONTEM INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE OS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NOS CRA, NO TERMO SECURITIZAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ENTENDAM SER NECESSÁRIAS.

LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E DA DEVEDORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA. PARA TODOS OS EFEITOS, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, E OS DEMAIS DOCUMENTOS PÚBLICOS DIVULGADOS PELA EMISSORA, SÃO INCORPORADOS POR REFERÊNCIA E NÃO FAZEM PARTE DA OFERTA E, PORTANTO, NÃO FORAM REVISADOS, SOB QUALQUER ASPECTO, PELOS COORDENADORES DA OFERTA E PELOS ASSESSORES LEGAIS DA DEVEDORA E DOS COORDENADORES DA OFERTA.

Leia o prospecto antes de aceitar a oferta e em especial a seção dos fatores de risco. Esta Apresentação trata-se de material publicitário, não devendo se confundir com o prospecto. A Oferta e os CRA em questão tratam-se de um investimento de risco.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

AGENDA

- 01 FUNDAMENTOS DO SETOR
- 02 VISÃO GERAL DA COMPANHIA
- 03 MODELO DE NEGÓCIOS
- 04 DESTAQUES FINANCEIROS
- 05 TERMOS E CONDIÇÕES
- 06 FATORES DE RISCO
- 07 CONTATOS
- 08 ANEXOS



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

AGENDA

01 FUNDAMENTOS DO SETOR



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

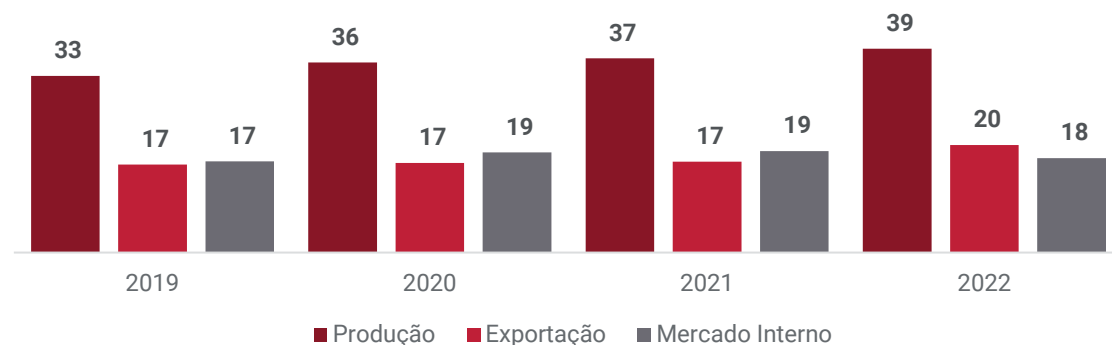
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Visão Geral do Setor de Soja em Grãos, Farelo de Soja e Óleo de Soja no Brasil

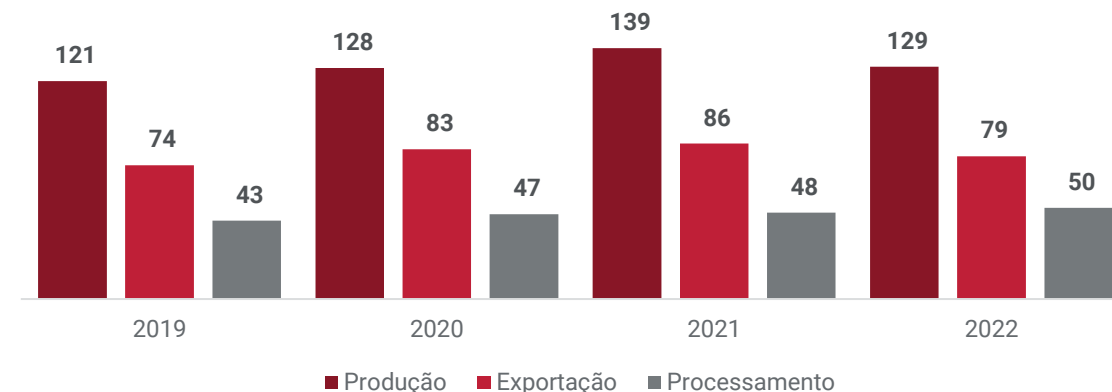
Destaques Setoriais

- A soja é a oleaginosa mais produzida no Brasil e a mais importante cultura agrícola do país em valor de produção
- O complexo da soja é responsável pelo abastecimento do mercado interno com grãos, óleo comestível e biodiesel, e também com o farelo (45% de proteína) utilizado na nutrição animal, dentre eles: suínos bovinos e aves
- Contribui também para a balança comercial via exportação, respondendo por 50% do grão comercializado no mundo
- O Brasil possui 202k/ton de capacidade instalada de processamento de óleos vegetais, 24k ton/dia de refino e 15k ton/dia de envase
- Informações setoriais retiradas da Associação Brasileira das Indústrias de Óleos Vegetais (Abiove) e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

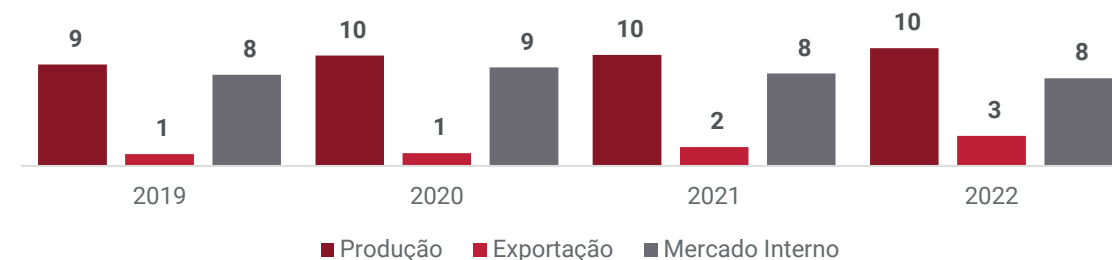
Complexo Soja | Evolução do Farelo de Soja (mm ton)



Complexo Soja | Evolução da Soja (mm ton)



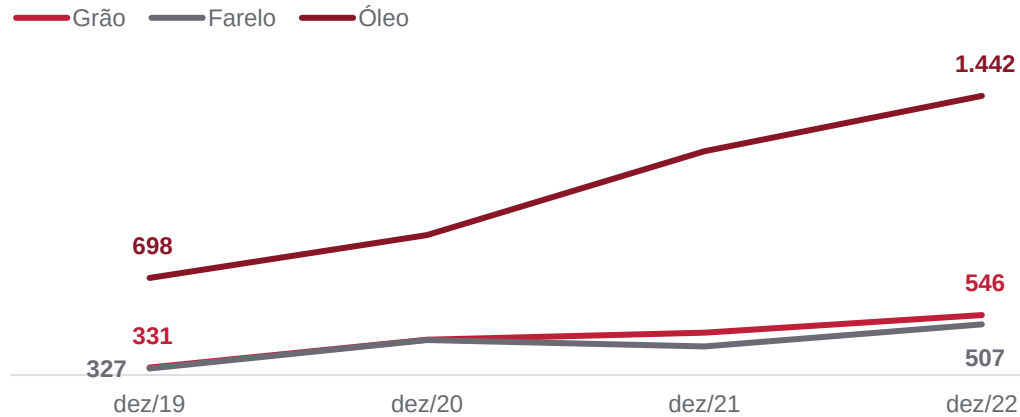
Complexo Soja | Evolução do Óleo de Soja (mm ton)



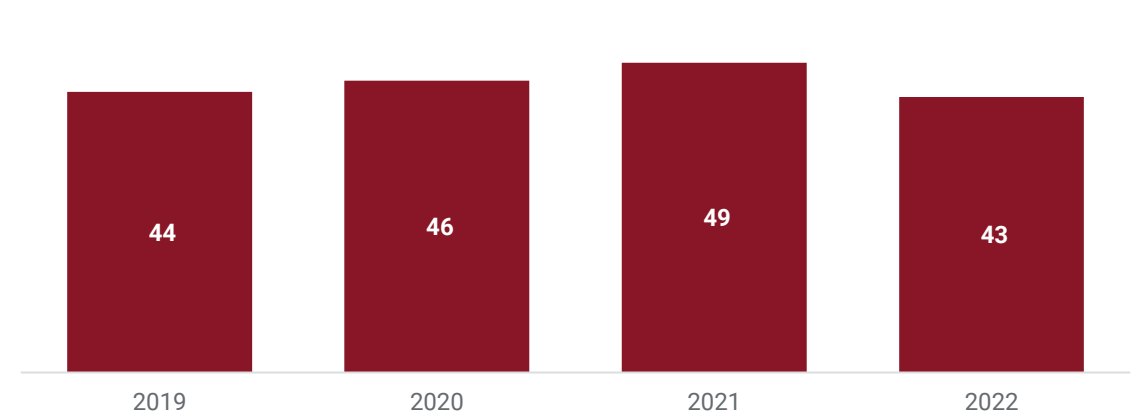
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Visão Geral do Setor de Soja em Grãos, Farelo de Soja e Óleo de Soja no Brasil (cont.)

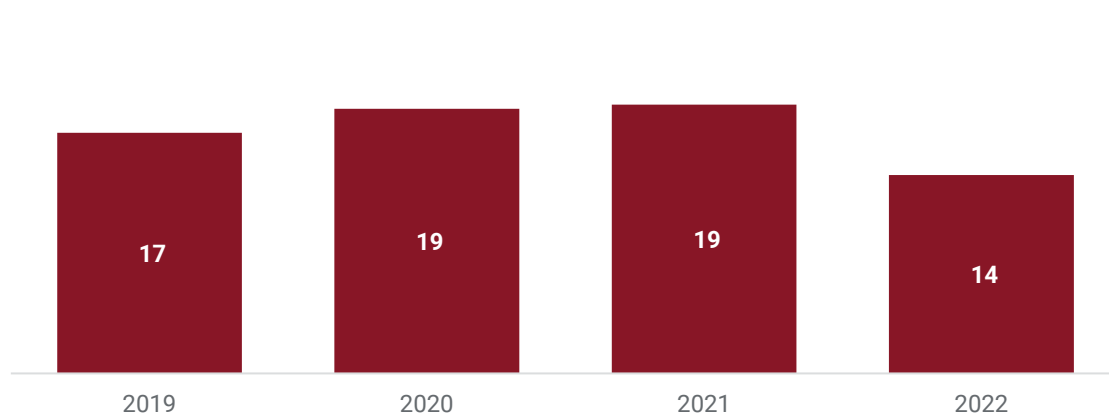
Evolução das Cotações FOB Brasil (US\$/t)



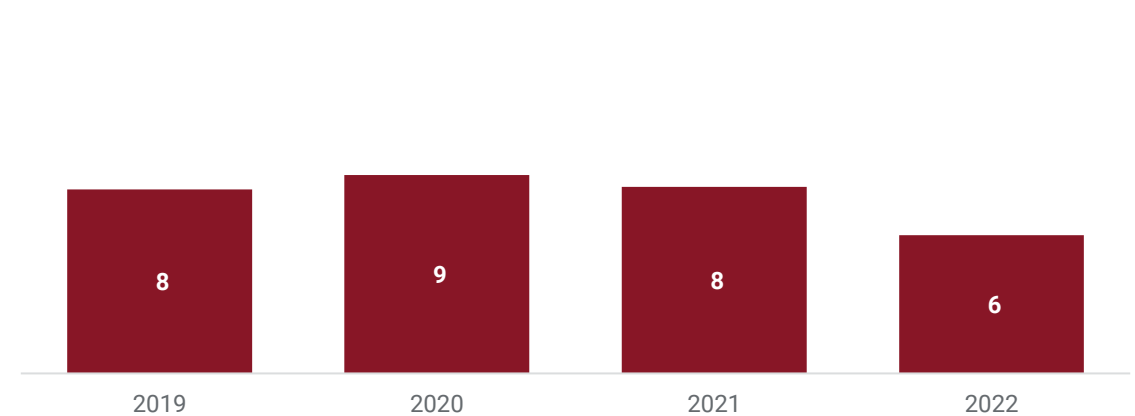
Complexo Soja | Compras Líquidas de Soja em Grão pela Indústria Processadora (mm ton)



Complexo Soja | Consumo Aparente do Farelo de Soja (mm ton)



Complexo Soja | Consumo Aparente do Óleo de Soja (mm ton)



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

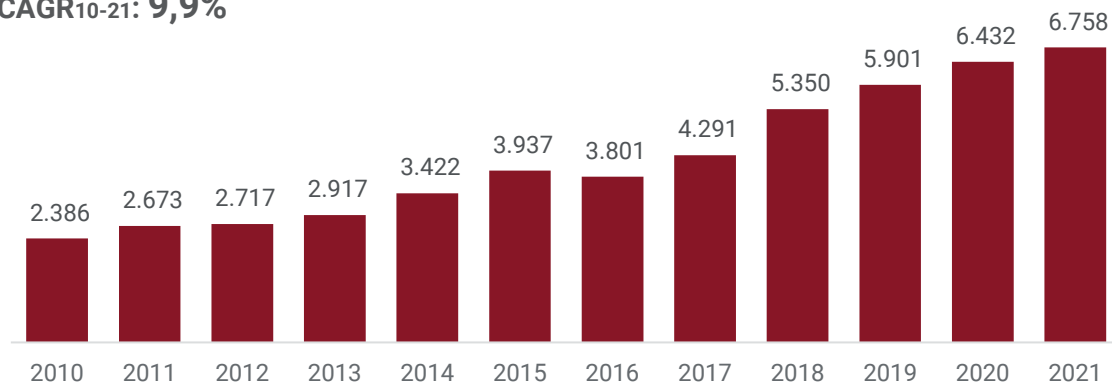
Visão Geral do Setor de Biodiesel

Destaques Setoriais

- O setor de Biodiesel é um dos setores que mais cresce no Brasil, com diversas oportunidades a serem absorvidas nos próximos anos
- O Brasil é um dos principais produtores mundiais de Biodiesel, contando com 58 instalações
- O setor é regulado pela ANP e, em 2021, foi aprovada a Resolução ANP 857/2021, alterando a dinâmica do setor
- As metas mínimas de contratação estabelecidas para os distribuidores de combustíveis líquidos e os produtores de biodiesel, conforme a Resolução ANP nº 857/2021, podem ser consultadas através do SRD-Biodiesel, sistema desenvolvido para o recebimento das informações acerca dos contratos e validação do processo
- A especificação do biodiesel tem sido aprimorada constantemente ao longo dos anos, o que tem contribuído para o alinhamento da sua qualidade às condições do mercado brasileiro e a sua harmonização com as normas internacionais, assegurando maior segurança e previsibilidade aos agentes econômicos

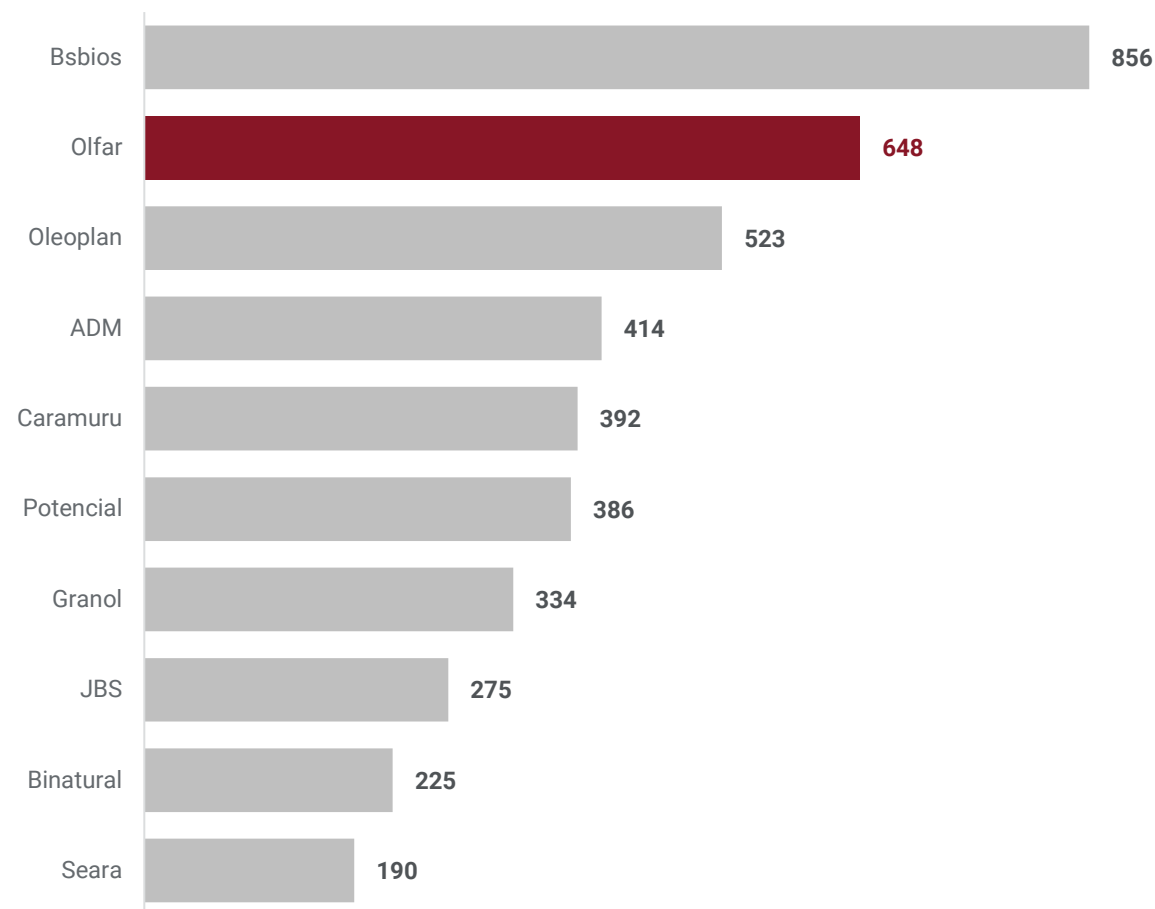
Evolução da Produção de Biodiesel no Brasil ('000 m³)

CAGR₁₀₋₂₁: 9,9%



Fonte: ANP | Nota: Dados de 2022 são amostrais e podem sofrer alterações

Ranking Biodiesel | Entrega das usinas em 2022 referentes aos leilões ANP ('000 m³)



CONFIDENCIAL 10

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Resolução ANP | Como Era

- Comercialização com condições padronizadas para todos os agentes, com a negociação feita através de leilões públicos promovidos pela ANP e organizados pela Petrobras
- Leilões visavam à aquisição de biodiesel por refinarias e importadores para atender ao percentual obrigatório de adição de biodiesel ao óleo diesel, cujo volume deve ser entregue pelas unidades produtoras
- A Petrobras adquiria todo o biodiesel destinado ao cumprimento da determinação da lei federal 13.033/14, e então revendia-os às distribuidoras de combustíveis
- **Sistema SRD-Biodiesel:** Sistema desenvolvido pela ANP, denominado SRD-Biodiesel, para facilitar cadastro e verificação das metas no novo modelo, automatizando o operacional



Fonte: ANP e Resolução 857/21

Resolução ANP 857/2021



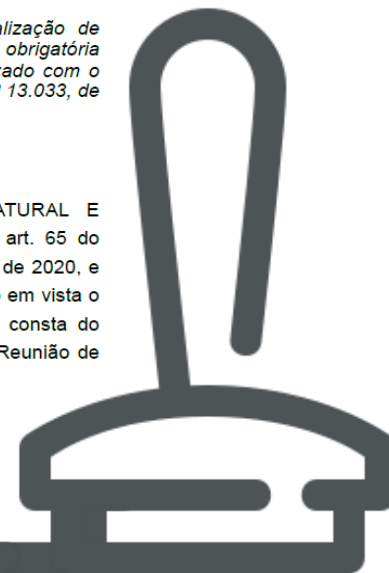
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO ANP Nº 857, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - DOU DE 29.10.2021

(Regulamentada pela Resolução nº 888/2022)

Dispõe sobre as regras de comercialização de biodiesel para atendimento da adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado com o consumidor final, estabelecido na Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.208925/2021-88 e as deliberações tomadas na 1.068ª Reunião de Diretoria, realizada em 28 de outubro de 2021, RESOLVE:



CONFIDENCIAL 11

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Resolução ANP | Como Ficou

- **Comercialização:** Comercialização através de modelo de contratação direta, com produtores e distribuidoras negociando diretamente
- **Livre Mercado:** A base de cálculo será a comercialização no mesmo período do ano anterior, ajustada para o percentual mínimo obrigatório de mistura de biodiesel vigente para cada período
- **Obrigações:** Produtores com 3% ou mais do volume total de biodiesel comercializado no ano anterior, em todo o país, serão obrigados a ofertar o biocombustível
- **Meta:** Os agentes econômicos serão obrigados a demonstrar à ANP que têm contratado, a cada bimestre, pelo menos 80% do volume necessário para mistura obrigatória
- **Percentual Mínimo de Biodiesel:** A ANP fica responsável por auditorias periódicas para verificar quanto cada distribuidor comprou de óleo diesel A e de biodiesel, e o volume do produto que foi utilizado na mistura
- **Penalidades:** Os agentes que não cumprirem as obrigações serão impedidos de comercializar até apresentarem à ANP os contratos que comprovem o alcance da meta. Distribuidores ficariam impedido de adquirir óleo diesel A; e o produtor por sua vez, tem sua comercialização de biodiesel com distribuidores bloqueada

Fonte: ANP e Resolução 857/21

Resolução ANP 857/2021



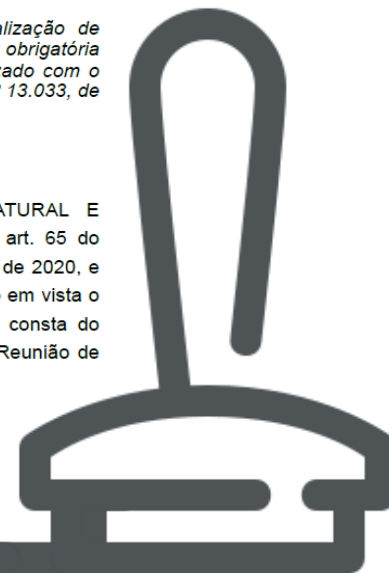
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO ANP Nº 857, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - DOU DE 29.10.2021

(Regulamentada pela Resolução nº 888/2022)

Dispõe sobre as regras de comercialização de biodiesel para atendimento da adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado com o consumidor final, estabelecido na Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.208925/2021-88 e as deliberações tomadas na 1.068ª Reunião de Diretoria, realizada em 28 de outubro de 2021, RESOLVE:



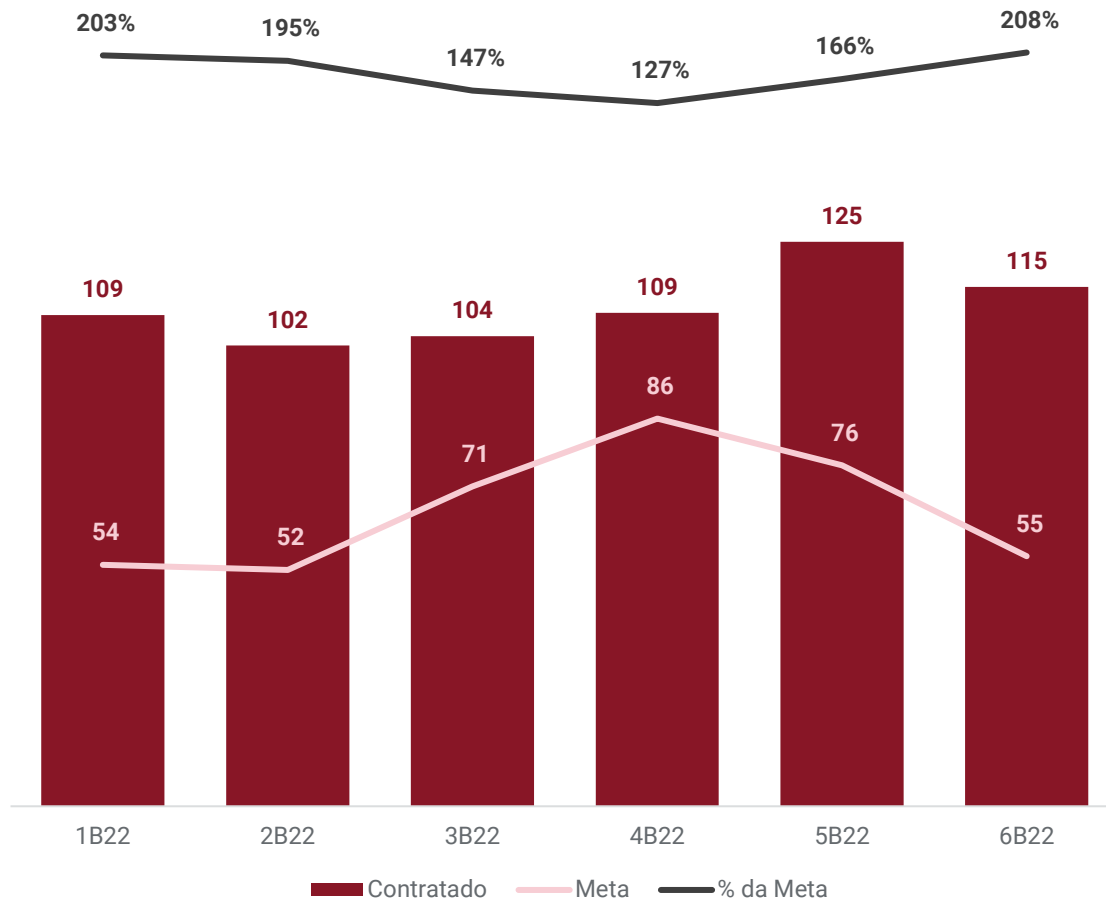
CONFIDENCIAL 12

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Resolução ANP | Acompanhamento de Metas Olfar

Acompanhamento de Metas Olfar ('000 m³ e %)



Fonte: ANP e Resolução 857/21

Resolução ANP 857/2021



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO ANP Nº 857, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 - DOU DE 29.10.2021

(Regulamentada pela Resolução nº 888/2022)

Dispõe sobre as regras de comercialização de biodiesel para atendimento da adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado com o consumidor final, estabelecido na Lei nº 13.033, de 24 de setembro de 2014.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 65 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.208925/2021-88 e as deliberações tomadas na 1.068ª Reunião de Diretoria, realizada em 28 de outubro de 2021, RESOLVE:

CONFIDENCIAL 13

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

AGENDA

02 VISÃO GERAL DA COMPANHIA



OLFAR
ALIMENTO E ENERGIA

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Visão Geral da Companhia

- Empresa do **complexo da soja**, fundada em Erechim – RS, em 1988, controlada e gerida pela **Família Weschenfelder**
- Principais atividades: **produção de biodiesel, farelo de soja e seus derivados, refino de glicerina e comercialização de grãos**, contando com **+22k** clientes e **+22k** fornecedores
- O Grupo Olfar é **autoprodutor de energia** através **de usina termelétrica** (Energir)
- A Olfar conta com 45 filiais de recebimento de grãos distribuídas na região norte e noroeste do Rio Grande do Sul
- Atende mercado nacional e internacional com **exportações para Américas, Europa e Ásia**

432k ton

capacidade estática de
armazenagem

7,2mm sacas

capacidade estática de
armazenagem

3 usinas

de Biodiesel
(Erechim/RS, Porto Real/RJ
e Porangatu/GO)

1,2 bi litros

capacidade produtiva
anual de biodiesel

+880k ton

capacidade de
esmagamento anual de
soja

57k ton

capacidade de produção
anual de glicerina

7.000 Kwh

de potência instalada e
outorgada do Grupo

2ª

maior empresa do país em
entrega de biodiesel no ano de
2022



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Linha do Tempo



1ª filial de recebimento de grãos e início do projeto de planta industrial

1998



Inauguração da 1ª Usina de Biodiesel em Erechim (RS)

2010



Inauguração da Refinaria de Glicerina

2013



ENERGIR integração da verticalização com a Usina Termoeétrica

2018



Ampliação das plantas industriais e inauguração da Usina de Biodiesel de Porangatu (GO)

2020



Início das obras em Erechim (RS) da 1ª planta 4.0 de derivados de grãos de soja do país

2023

1988

Fundação da Olfar em Erechim (RS)



2003

Inauguração da sede administrativa e planta industrial



2012

Consolidação das unidades de recebimento promovendo verticalização das operações



2015

Aquisição da Usina de Biodiesel de Porto Real (RJ)



2019

Implantação sistema operacional ERP Sênior ⁽¹⁾

2022

Início das obras de construção da planta de extração em Porangatu (GO)



Fonte: Devedora | Nota: (1) Sistema Contratado em 2019

CONFIDENCIAL 16

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Gestão e Governança Corporativa

Diretoria Executiva



JOSÉ CARLOS WESCHENFELDER | PRESIDENTE E FUNDADOR

- Mais de 35 anos de atuação como presidente
- Vasta experiência nas áreas de extração de óleo, produção de biodiesel e refino de glicerina



GUILHERME WESCHENFELDER | DIRETOR VICE-PRESIDENTE

- Graduação em Administração
- 19 anos de atuação na empresa
- Atuação nas áreas comercial e logística



SAMILE WESCHENFELDER | DIRETORA FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

- Graduação em Direito
- 21 anos de atuação na empresa
- Atuação nas áreas financeiro-administrativa, TI, RH e Processos



MATEUS HENRIQUE ANDRICH | DIRETOR INDUSTRIAL

- Graduação em Administração e MBA em Gestão Empresarial
- 21 anos de atuação na empresa
- Atuação na área industrial



PAULO ROBERTO DUMKE | DIRETOR DE ORIGINAÇÃO

- Graduação em Administração
- 15 anos de atuação na empresa e mais de 40 anos de experiência no setor
- Relacionamento com produtores e origem de grãos



VALERÍ SBERSE | CFO

- Graduação em Economia e MBA em Contabilidade, Controladoria e Auditoria
- 40 anos de atuação no mercado
- Track-record; Kraft Foods, Cia.Providência, GP Combustíveis e Grupo Guararapes



ELISETTE BODANESE | GERENTE FINANCEIRA

- Graduação em Contabilidade com especialização em gestão empresarial
- 09 anos de experiência no mercado financeiro
- 14 anos de experiência em gestão financeira

Fonte: Devedora, FSSC 22000

Governança Corporativa e Destaques ESG



- RenovaBio é a Política Nacional de Biocombustíveis
- Promoção da eficiência e previsibilidade no mercado de combustíveis
- Todas as plantas são certificadas



- Contratação do escritório PSQA para realização de planejamento sucessório, societário e aperfeiçoamento dos controles internos

- Demonstrações financeiras auditadas por empresa BIG4 desde 2011

Recolhimento de Embalagens

- A Olfar promoveu, junto a seus produtores, uma ação para recolhimento das embalagens de Agrotóxicos
- No ano de 2022, a Olfar entregou **63k** embalagens

CBIOS

- A Olfar é certificada para emissão de CBIOS pela ANP

Certificações



Composição Acionária

José Carlos Weschenfelder

99%

Guilherme Weschenfelder

1%



CONFIDENCIAL 17

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

AGENDA

03 MODELO DE NEGÓCIOS

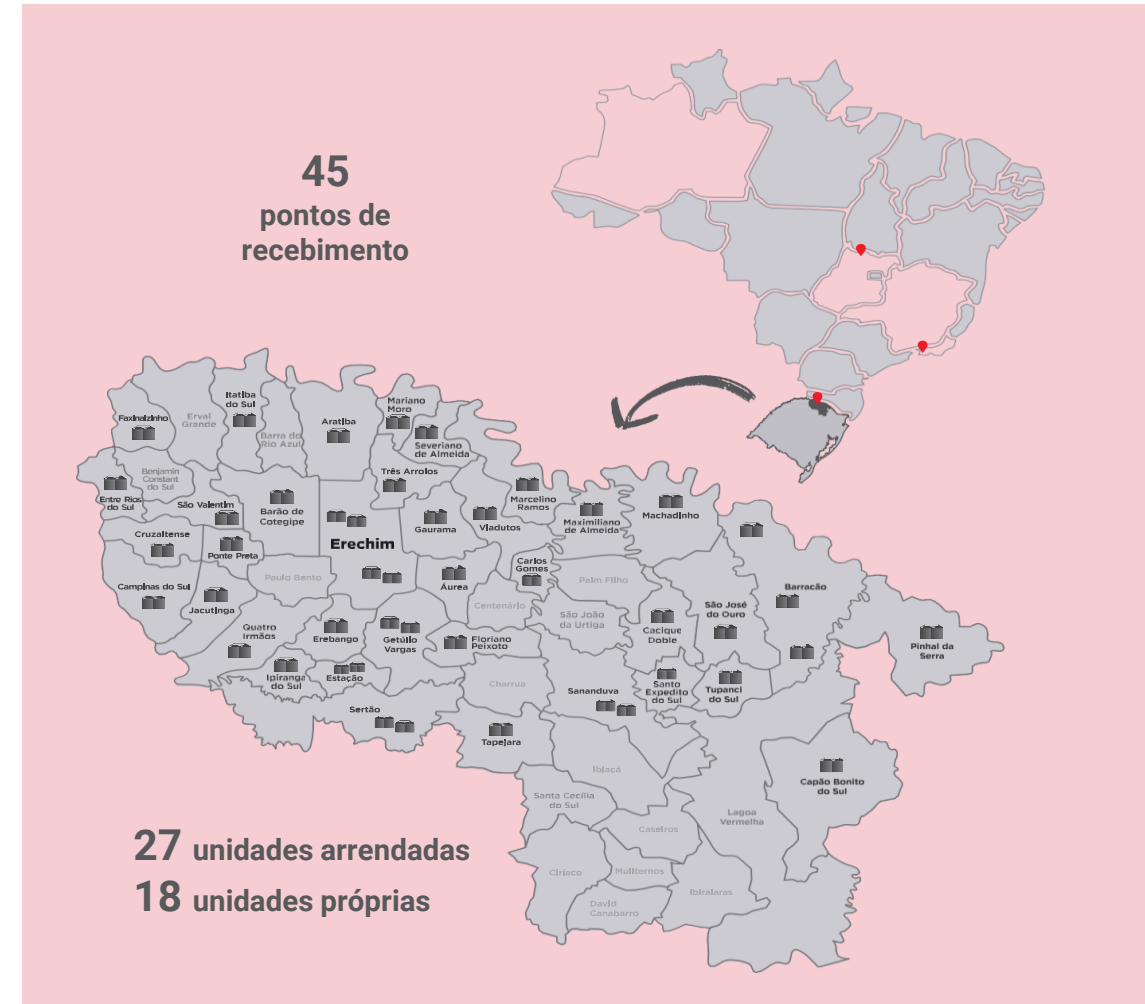
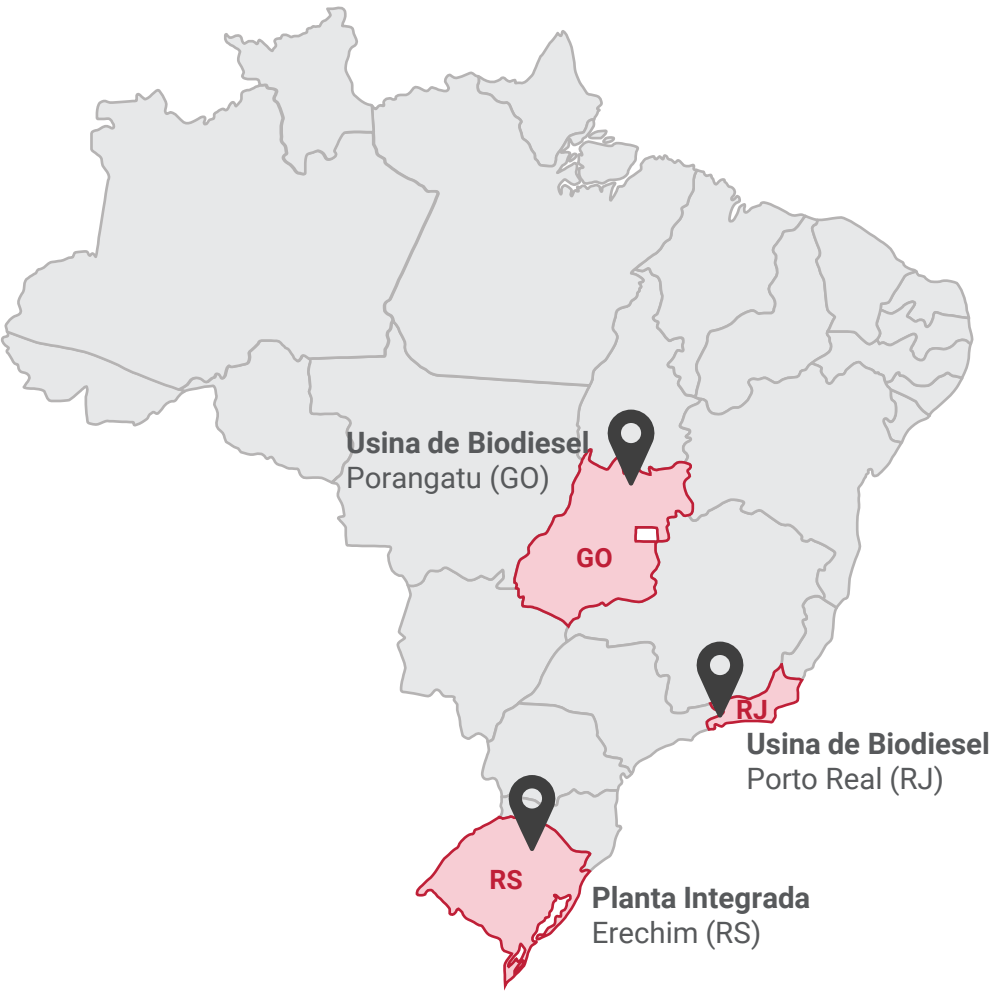


LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Ativos | Plantas, Armazenagem e Polos de Recepção de Soja

A Olfar conta com três usinas de biodiesel, uma planta integrada (biodiesel, farelo de soja, refino de glicerina e outros derivados) e 45 unidades de recebimento de grãos



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Ativos | Plantas, Armazenagem e Polos de Recepção de Soja (cont.)



Erechim – Planta Integrada (RS)

Planta operando com **75%** da capacidade instalada

- Processos integrados: esmagamento de soja, termoelétrica, usina de biodiesel e refinaria de glicerina
- Capacidades:
 - Extração: **~2.500** ton grãos / dia
 - Farelo: **500 sacos** de farelo de soja expedidos por hora ⁽¹⁾
 - Biodiesel: **438 milhões** de litros de biodiesel por ano
 - Glicerina: **57k ton** de glicerina refinada por ano (planta de refino em Erechim)
 - Produção: biodiesel, glicerina bruta, farelo de soja, lecitina de soja, óleo de soja, glicerina USP



- 45 pontos de recebimento no Alto Uruguai gaúcho abastecem a planta de Erechim
- Funcionários (em 06/03/2023):
 - Matriz: **402**
 - Energir: **50**
 - Filiais Originação: **239**

Fonte: Devedora e ANP (2021) | Nota: (1) Conforme produtividade da máquina ensacadeira tipo carrossel

CONFIDENCIAL 20

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Ativos | Plantas, Armazenagem e Polos de Recepção de Soja (cont.)



Porto Real – Usina de Biodiesel (RJ)

Planta operando com **95%** da capacidade instalada

- Utiliza como matéria prima óleo vegetal recuperado, gordura animal e óleo de soja
- Capacidades:
 - Biodiesel: **164 milhões** de litros de biodiesel por ano
 - Glicerina: **16k ton** de glicerina loira/bruta por ano
- Produção: biodiesel e glicerina bruta
- Funcionários (em 06/03/2023): **91 pessoas**



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Ativos | Plantas, Armazenagem e Polos de Recepção de Soja (cont.)



Porangatu – Usina de Biodiesel (GO)

Planta operando com **50%** da capacidade instalada

- Utiliza como matéria prima óleo vegetal recuperado, gordura animal e óleo de soja
- Capacidades:
 - Biodiesel: **657 milhões** de litros de biodiesel por ano
 - Glicerina: **65k ton** de glicerina loira/bruta por ano
- Produção: biodiesel e glicerina bruta
- Funcionários (em 06/03/2023): **115 pessoas**



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Estrutura Logística

O Grupo Olfar conta com uma estrutura logística estratégica, com uma equipe focada na gestão das operações de movimentação e garantindo o abastecimento da matéria prima para indústria, a oferta de produtos e a fluidez para o escoamento da produção

Frota própria com mais de

115 veículos

leves para suporte técnico no campo

Frota própria com

61 caminhões

para cargas líquidas no embarque de Glicerina USP, setor de reflorestamento e graneleiros

Fluxo médio de

500 caminhões/dia

entre recebimento e expedição de produtos nas unidades de Erechim (RS), Porto Real (RJ) e Porangatu (GO)

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Produtos, Principais Clientes e Fornecedores

Produtos



Originação soja, milho e trigo



Farelo de Soja



Casca de Soja



Biodiesel



Óleo Degomado



Glicerina



Glicerina

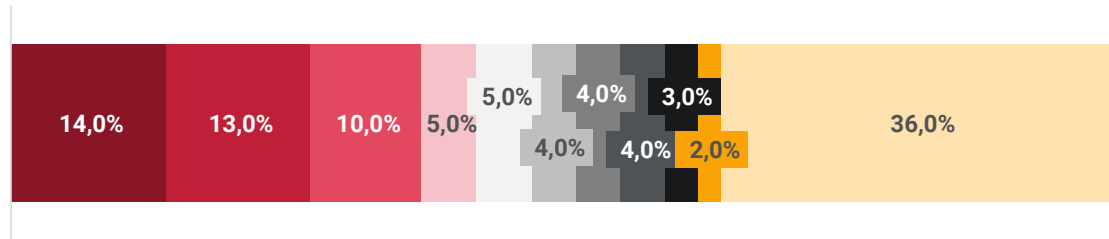


Trading soja milho e trigo



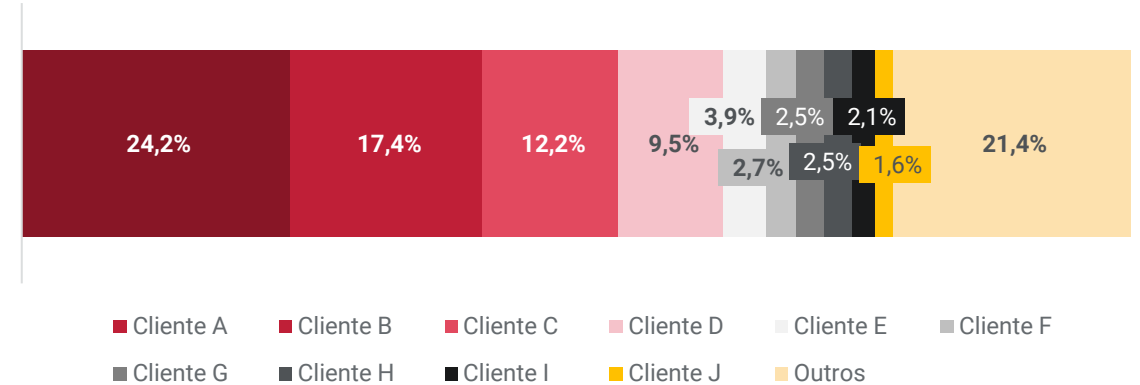
Comercialização de insumos

Fornecedores de Gordura | Participação nas Compras (% para 2022)



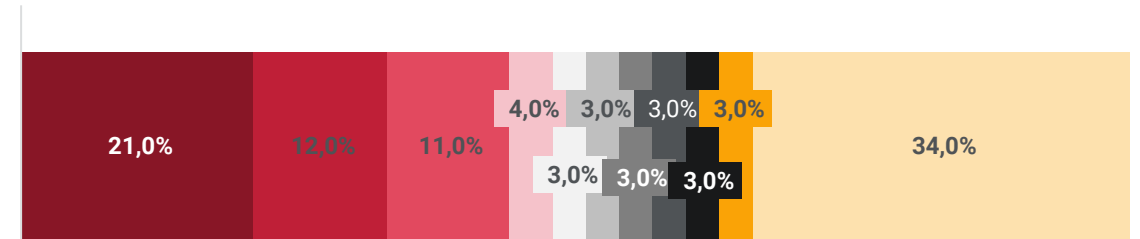
Fornecedor 1 Fornecedor 2 Fornecedor 3 Fornecedor 4 Fornecedor 5 Fornecedor 6 Fornecedor 7 Fornecedor 8 Fornecedor 9 Fornecedor 10 Outros

Representatividade dos Clientes (% para 2022)



Cliente A Cliente B Cliente C Cliente D Cliente E Cliente F Cliente G Cliente H Cliente I Cliente J Outros

Fornecedores de Soja | Participação nas Compras (% para 2022)



Fornecedor A Fornecedor B Fornecedor C Fornecedor D Fornecedor E Fornecedor F Fornecedor G Fornecedor H Fornecedor I Fornecedor J Outros

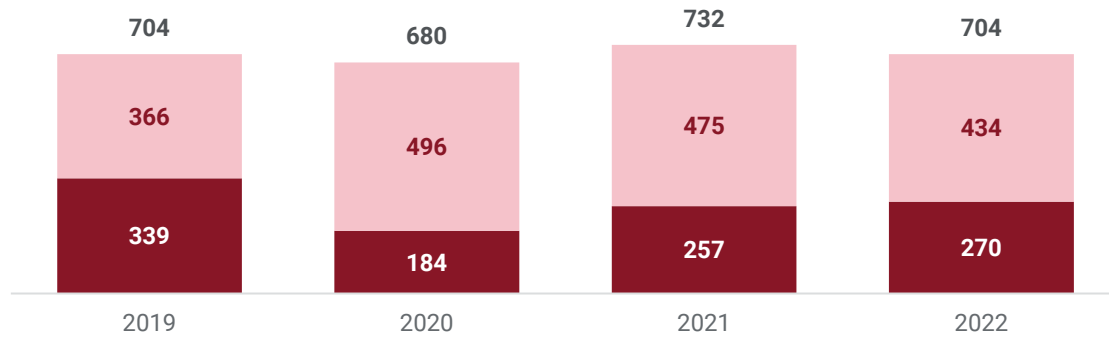
LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

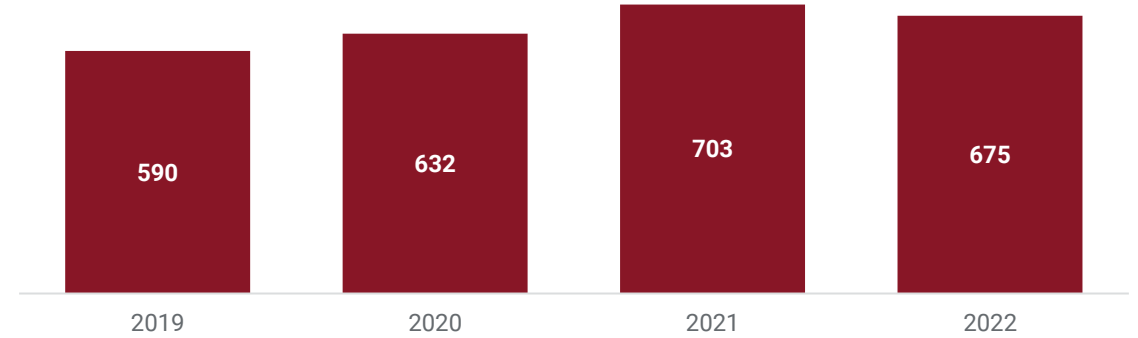
Destaques Operacionais

Recebimento de Grãos ('000 ton) ⁽¹⁾

■ Soja a Fixar ■ Soja Fixo

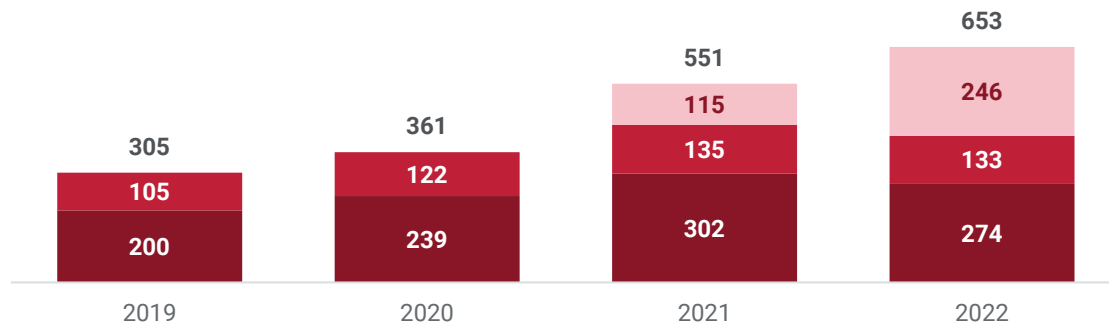


Esmagamento de Soja ('000 ton)



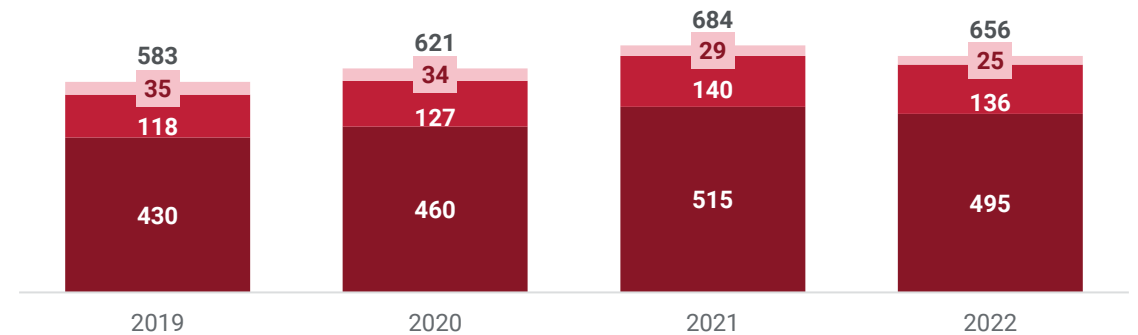
Produção de Biodiesel (mm de litros)

■ Erechim (RS) ■ Porto Real (RJ) ■ Porangatu (GO)



Produção de Farelo de Soja, Óleo de Soja e Glicerina Refinada ('000 ton)

■ Farelo de Soja ■ Óleo de Soja ■ Glicerina Refinada



Fonte: Demonstrativos Gerenciais da Devedora | Nota: (1) Números aproximados

CONFIDENCIAL 25

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

AGENDA

04 DESTAQUES FINANCEIROS



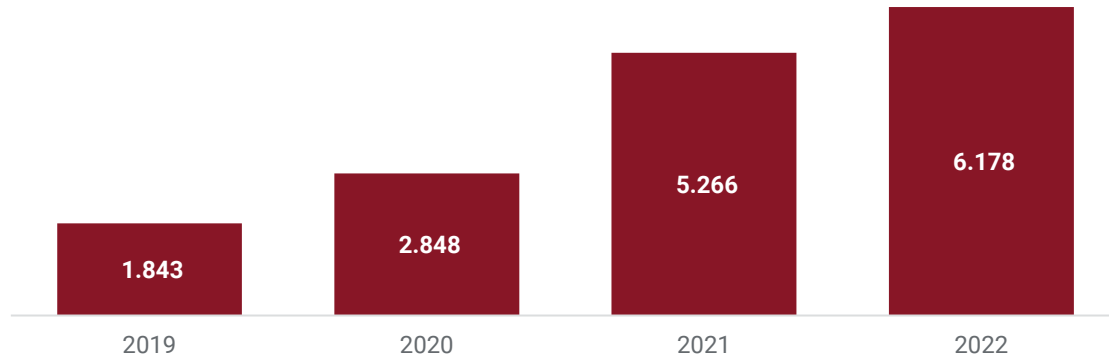
LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

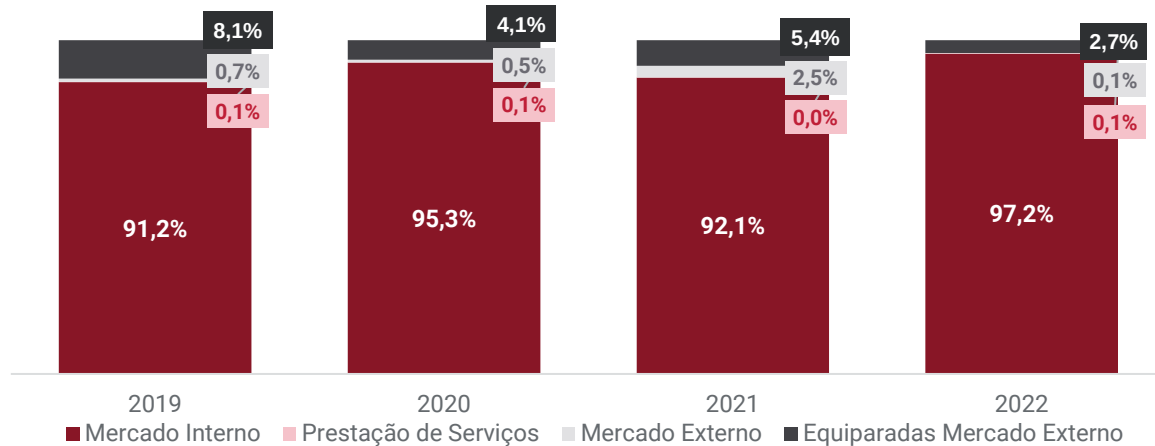
Destaques Financeiros

Receita Bruta (R\$ mm)

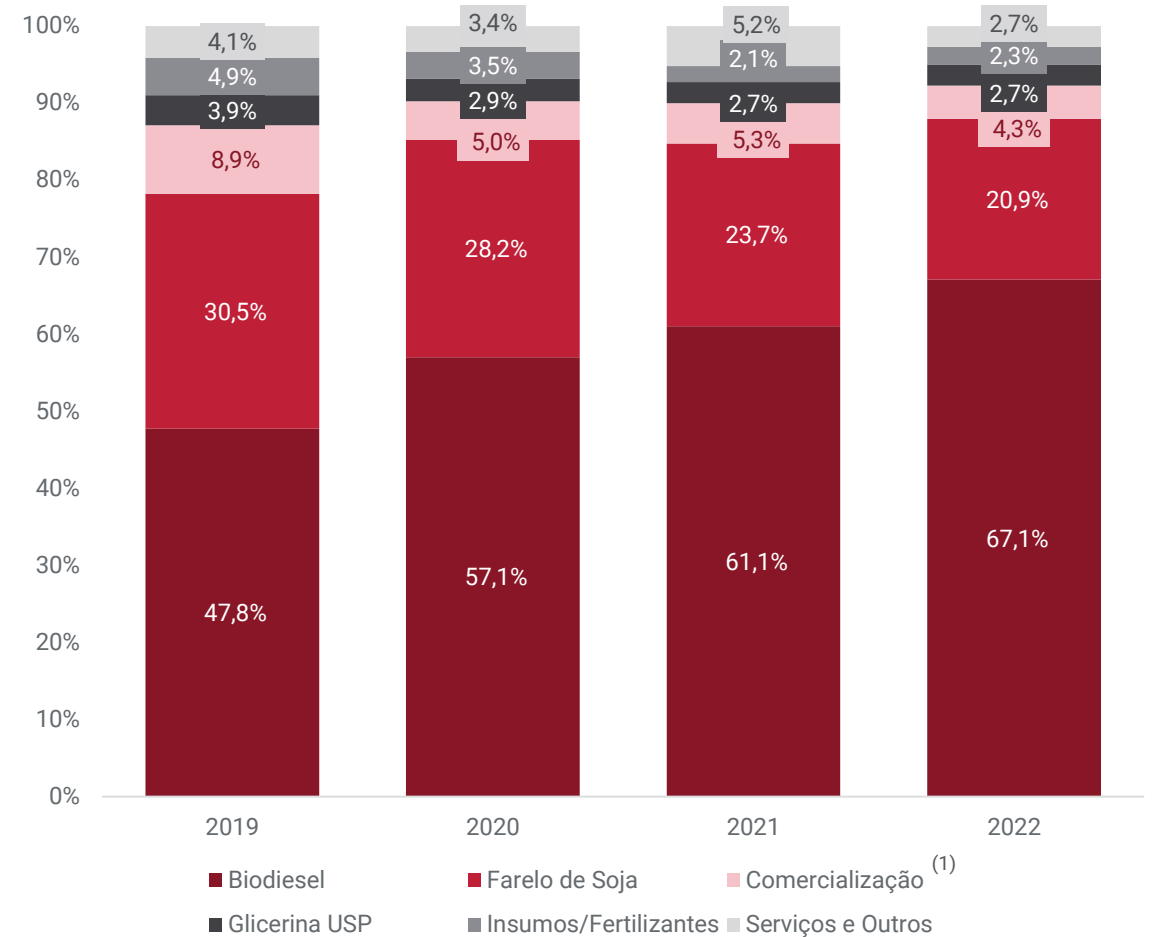
CAGR₁₉₋₂₂: **50%**



Quebra do Total de Receita Bruta por Mercado



Quebra da Receita Bruta por Produto (%)



Fonte: Demonstrações Financeiras da Devedora para o exercício findo em 31 de dezembro de cada ano indicado | Nota: (1) Considera Soja, milho, trigo, cevada e triguilho

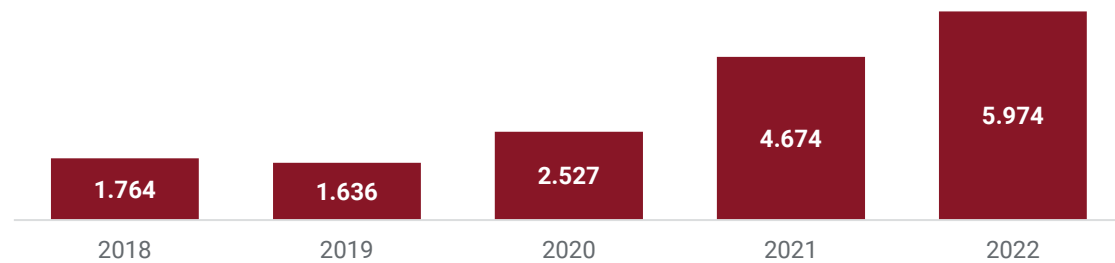
CONFIDENCIAL 27

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

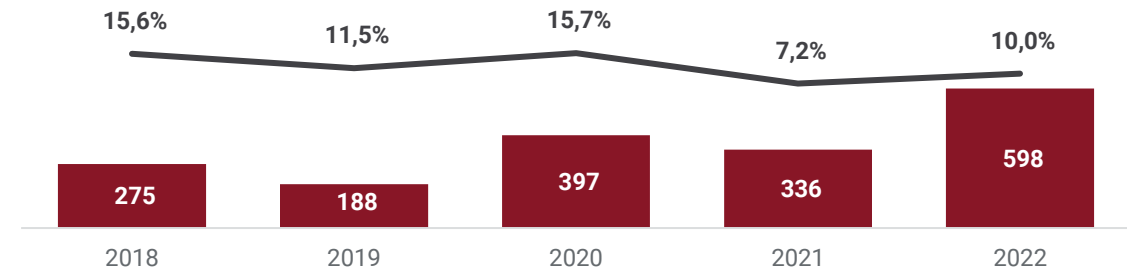
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Destaques Financeiros (cont.)

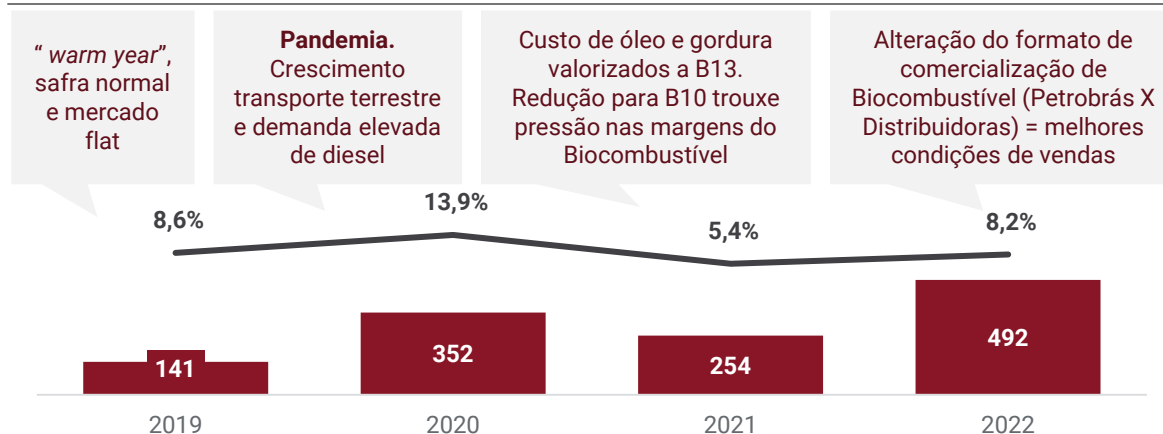
Receita Operacional Líquida (R\$ mm)



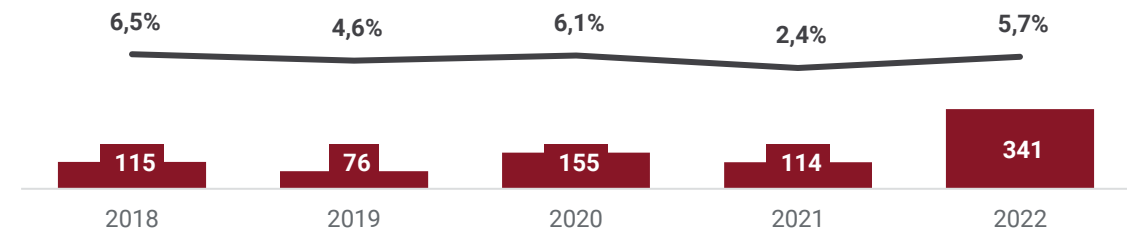
Lucro Bruto (R\$mm) e Margem Bruta ⁽¹⁾ (%)



EBITDA ⁽³⁾ (R\$mm) e Margem EBITDA ⁽⁴⁾ (%)



Lucro Líquido (R\$mm) e Margem Líquida ⁽²⁾ (%)



Fonte: Demonstrações Financeiras da Devedora para o exercício findo em 31 de dezembro de cada ano indicado | Notas: (1) Margem Bruta corresponde ao quociente da divisão do Lucro bruto pela Receita Operacional Líquida, ambos derivados das demonstrações financeiras da Devedora do exercício findo em 31 de dezembro; (2) Margem Líquida corresponde ao quociente da divisão do Lucro líquido do exercício pela Receita Operacional Líquida, ambos derivados das demonstrações financeiras da Devedora do exercício findo em 31 de dezembro; (3) EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medição não contábil divulgada pela Devedora em consonância com a Resolução CVM nº 156, de 23 de junho de 2022, derivada das demonstrações financeiras da Devedora do exercício findo em 31 de dezembro, e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social corrente e diferido e pelos custos e despesas de depreciação e amortização; (4) Margem EBITDA calculada pela divisão do EBITDA dividido pela Receita Operacional Líquida derivada das Demonstrações Financeiras da Devedora para o exercício social findo em 31 de dezembro de cada ano indicado

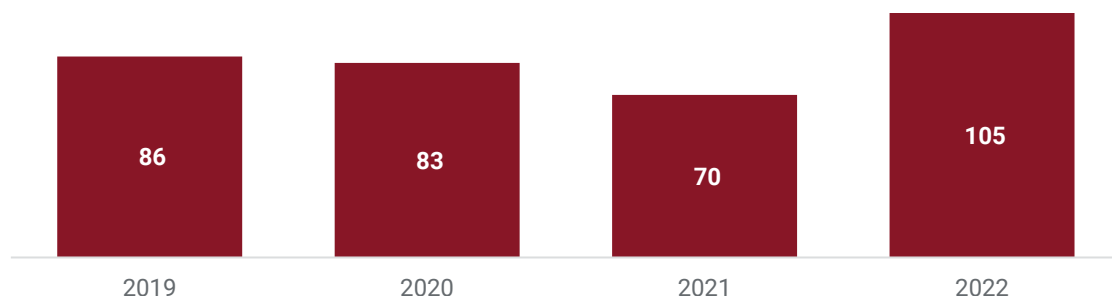
CONFIDENCIAL 28

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

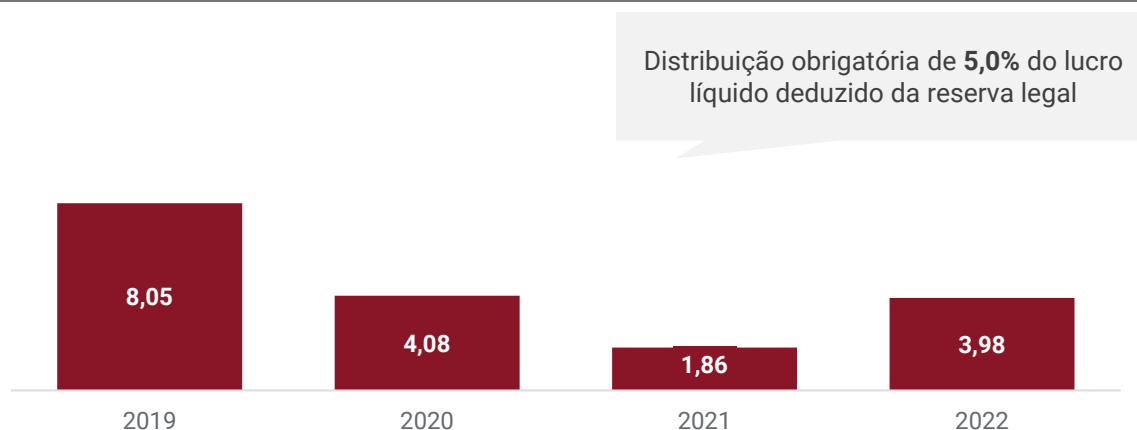
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Destaques Financeiros (cont.)

Capex ⁽¹⁾ (R\$mm)



Dividendos Históricos ⁽²⁾ (R\$mm)



Política de Hedge

Hedge Operacional:

- Base: Preço da Soja
- Cálculo: Diferença em USD entre ativos e passivos da negociação da Soja no mercado futuro
- Exposição Ativo: Estoques de soja na matriz e unidades e lotes disponíveis a embarcar
- Exposição Passivo: Compra da matéria prima com preços a fixar
- Instrumentos: Contratos futuros bolsa de Chicago, NDF, Swap, Call e Put da Commodity e USD

Hedge Financeiro:

- Base: Indexação das disponibilidades (caixa) em CDI vs. Dívidas em índice de mercado (IPCA), ou USD
- Cálculo: Valor dos contratos de dívida em R\$ indexados a índices de mercado (inflação) diferentes do CDI, ou, USD
- Exposição Ativo: Disponibilidades (caixa) aplicado em CDI
- Exposição Passivo: Contratos e cédulas bancárias de dívida
- Instrumentos: Instrumentos de derivativos de contratos de Swap (troca de posições) de índices ou moedas

Fonte: Demonstrações Financeiras da Devedora para o exercício findo em 31 de dezembro de cada ano indicado | Nota: (1) Considera Aquisição de Imobilizado e Intangível, conforme Demonstrativos Financeiros da Companhia; (2) Considera Dividendos e Juros Remuneratórios sobre o Capital Própria, conforme Demonstrativos Financeiros da Companhia

CONFIDENCIAL 29

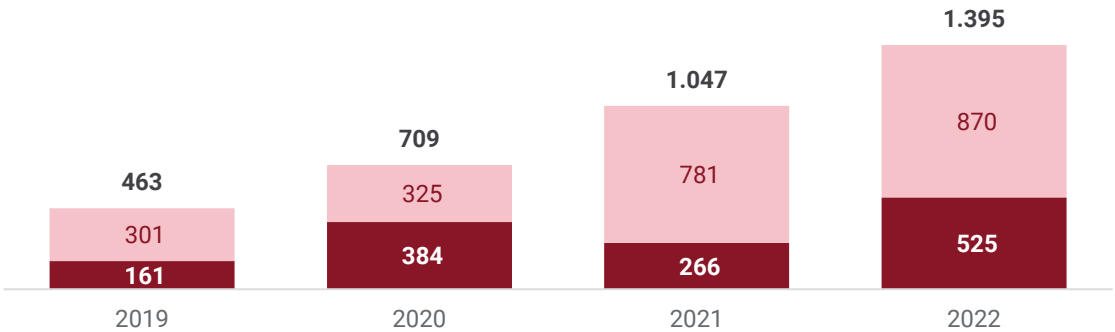
LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

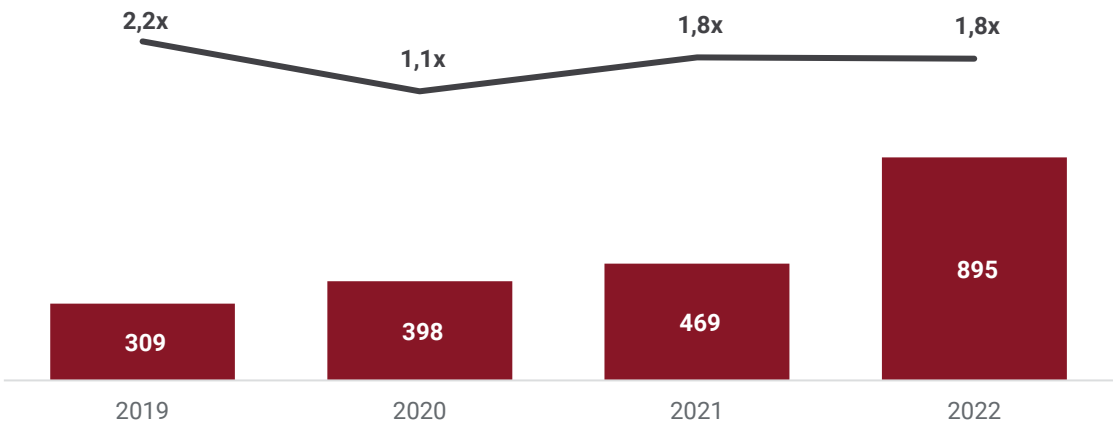
Destaques Financeiros (cont.)

Dívida Bruta ⁽¹⁾ (R\$mm)

■ Circulante ■ Não Circulante



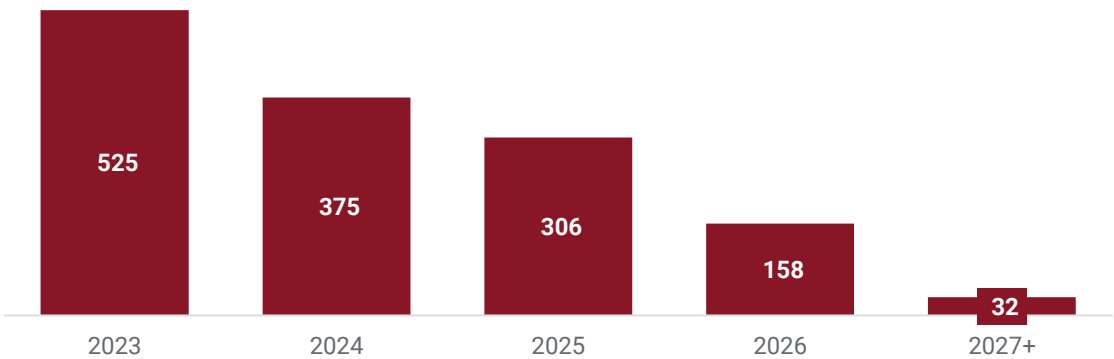
Dívida Líquida ⁽²⁾ (R\$mm) e Dívida Líquida / EBITDA ⁽³⁾



Abertura por Credor (R\$mm, em 31 de dezembro de 2022)

Banco	Valor	%
BB	211	15,2%
Bradesco	180	12,9%
Mercado de Capitais	163	11,7%
BTG	150	10,7%
Santander	127	9,1%
Banrisul	119	8,5%
ABC	89	6,4%
Votorantim	79	5,6%
Rabobank	78	5,6%
Outros	198	14,2%
Total	1.395	100,0%

Cronograma de Amortização da Dívida Bruta (R\$ mm, em 31 de dezembro de 2022)



Fonte: Demonstrações Financeiras da Devedora para o exercício findo em 31 de dezembro de cada ano indicado e Relatórios Gerenciais | Nota: (1) Dívida Bruta é calculada com a soma entre Empréstimos e Financiamentos e Mútuo Sócios (circulante e não circulante); (2) Dívida Líquida é calculada como a Dívida Bruta subtraída do Caixa e Equivalente bem como da Conta Vinculada; (3) Dívida Líquida / EBITDA corresponde à divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

AGENDA

05 TERMOS E CONDIÇÕES



OLFAR
ALIMENTO E ENERGIA

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e Condições

Devedora	Olfar S.A. Alimento e Energia
Coordenadores	XP (Líder); BTG Pactual e Bradesco BBI
Instrução Rito Público Alvo	CRA – ICVM 160 Rito Automático Investidor Qualificado
Volume	R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais)
Regime de Colocação	Garantia Firme
1ª Série	Prazo: 6 anos Amortização: Semestral, a partir do final do 3º ano Pagamento da Remuneração: Mensal, sem carência Remuneração: 100% da taxa DI + sobretaxa limitada a 3,00% ao ano ⁽¹⁾
2ª Série	Prazo: 7 anos Amortização: Semestral, a partir do final do 4º ano Pagamento da Remuneração: Mensal, sem carência Remuneração: "IPCA + (a) 9,0829% ao ano ou (b) juros aplicáveis às NTN-B 2026, acrescidos de sobretaxa de 3,00% ao ano, o que for maior ⁽¹⁾
Garantias	• Cessão fiduciária de conta vinculada em que deverão transitar recebíveis mensais em valor equivalente a 36% do saldo devedor da Emissão; • Alienação Fiduciária da planta Energir (planta industrial + terreno) com valor de mercado de R\$101,8 milhões de reais, apurado por laudo de avaliação emitido pela Control Union; e • Fiança do Sócio, Sr. José Weschenfelder e de Guilherme Weschenfelder
Covenants	• Alavancagem Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,0x; • Liquidez Corrente Mínima maior ou igual a 1,2x • Distribuição de Dividendos limitada ao mínimo legal de até 25%
Resgate Antecipado Facultativo	Os CRA não estarão sujeitos a qualquer resgate antecipado facultativo

Fonte: Documentos da Operação | Nota: (1) Conforme definido no Procedimento de Bookbuilding

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e Condições (cont.)

Destinação de Recursos	Os Recursos poderão vir a ser utilizados para aquisição direta de Produtos Agropecuários de Produtores Rurais e/ou cooperativas rurais nacionais para fins de seu objeto social, bem como para a compra de soja, para fins de produção de biocombustível, especialmente de produtores relacionados à agricultura familiar
Assessor Jurídico da Companhia	PSQA Advogados
Assessor Jurídico da Oferta	Machado Meyer
Securitizadora	Virgo Securitizadora
Agente Fiduciário	Vórtx
Custodiante e Escriturador	Oliveira Trust
Data de Início do Período de Reserva	13 de Março de 2023
Data de Encerramento do Período de Reserva	28 de Março de 2023
<i>Bookbuilding</i>	29 de Março de 2023
Data de Concessão do Registro na CVM	03 de Abril de 2023
Data de Liquidação	04 de Abril de 2023

Fonte: Documentos da Operação

CONFIDENCIAL 33

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Visão Geral do Imóvel em Garantia

Informações Gerais

- **Proprietário:** Energir Geração de Energia Elétrica Ltda.
- **Endereço:** Rodovia BR-153
- **Matrícula:** 83.225
- **Área Total do Terreno:** 15.441,52 m²
- **Área Total Construída:** 9.298,00 m²
- **Laudo de Avaliação:** Control Union – Fevereiro 2023
 - Valor de Mercado: **R\$ 101.885.615,00**
 - Valor de Liquidação Forçada: **R\$ 71.319.971,00**
- **Capacidades de Produção:**
 - **55.000** kg/vapor/hora
 - **45.000 KCAL/H** de capacidade calorífica
- **Destaques:**
 - Fábrica inaugurada em 2018, com objetivo de autoprodução de vapor e energia elétrica para o processo industrial da Olfar
 - A usina possui uma área construída de 1.600 m² destinada ao armazenamento de cavaco, com capacidade de armazenar 6.500 m³ de cavaco
 - Planta conta com estoque de água tratada de 480 m³
 - Regime de trabalho de 24 horas / dia, com disponibilidade operacional na ordem de 95% ano

Localização Geográfica



Erechim (RS)



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

AGENDA

06 FATORES DE RISCO



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:

a) *riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência*

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente do patrimônio da Emissora, nos termos da Lei 14.430 e da Lei 11.076. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Dessa forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão, a Devedora não terá qualquer obrigação de realizar novamente tais pagamentos e/ou transferências.

O risco de crédito da Devedora pode afetar adversamente os CRA

Uma vez que o pagamento dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos Direitos Creditórios do Agronegócio, a capacidade de pagamento da Devedora poderá ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, em decorrência de fatores internos e/ou externos, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRA, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, consequentemente, a capacidade da Emissora de pagar as Amortizações dos CRA e a Remuneração dos CRA.

Risco de concentração e efeitos adversos na Remuneração e Amortização

Os Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos em sua totalidade pela Devedora. Nesse sentido, o risco de crédito do lastro dos CRA está concentrado na Devedora, sendo que todos os fatores de risco de crédito a ela aplicáveis são potencialmente capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, a Amortização e a Remuneração. Uma vez que os pagamentos de Remuneração e Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debêntures. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de adquirente dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e do artigo 29, §1º, II da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução e/ou o atraso no recebimento dos recursos dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio ou em caso de perda dos Documentos da Oferta e/ou Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos, referidos eventos poderão impactar a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco da origemação e formalização do lastro dos CRA

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas ou erros na elaboração e formalização da Escritura de Emissão, de acordo com a legislação aplicável, poderão afetar o lastro do CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e causar prejuízo aos Titulares de CRA.

Eventuais mudanças na interpretação ou aplicação da legislação aplicável às emissões de debêntures e aos certificados de recebíveis do agronegócio por parte dos tribunais ou autoridades governamentais de forma a considerar a descaracterização das Debêntures como lastro dos CRA, podem causar impactos negativos aos Titulares de CRA. Além disso, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais, ou outras exigências fiscais, a qualquer título, relacionadas à estruturação, emissão, colocação, custódia dos CRA para seus titulares podem afetar negativamente os pagamentos a serem realizados aos Titulares de CRA, uma vez que, de acordo com o Termo de Securitização, esses tributos constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares de CRA, e não incidirão no Patrimônio Separado.

Riscos do Regime Fiduciário

Não obstante o disposto no parágrafo 4º do artigo 27 da lei 14.430, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

Embora a Lei 14.430, seja posterior à Medida Provisória 2.158-35, de 2001, e especifica no que se refere a lastros de Certificados de Recebíveis, como os de CRA, não houve revogação expressa desta. Nesse sentido, caso o dispositivo acima da Medida Provisória 2.158-35 seja aplicado, as Debêntures e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível que créditos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

b) riscos relacionados à Devedora

Regulamentação das atividades desenvolvidas pela Devedora

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente, à saúde e segurança dos trabalhadores relacionados à atividade, conforme aplicável, podendo estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental. Em caso de descumprimento da regulamentação, ou caso a regulamentação venha a ser alterada pelos entes competentes, a continuidade das atividades da Devedora pode ser afetada de forma adversa, consequentemente afetando sua capacidade de cumprir as obrigações relacionadas à Emissão.

A Companhia não pode garantir que seus fornecedores de matérias-primas estejam em conformidade com todas as leis e regulamentos ambientais e trabalhistas aplicáveis, o que poderia afetar adversamente seus negócios, condição financeira e resultados operacionais

A plantação de soja e outros Produtos Agropecuários pode estar associada ao desmatamento, invasão ou uso indevido de terras indígenas e áreas de proteção ambiental e outras preocupações ambientais, trabalhistas e de direitos humanos. A maioria dos Produtos Agropecuários que a Companhia adquire são plantados por seus fornecedores.

Caso a Companhia não consiga garantir que os fornecedores de Produtos Agropecuários estejam em conformidade com todas as leis e regulamentos ambientais, trabalhistas e de direitos humanos aplicáveis, a Companhia pode estar sujeita a multas e outras penalidades que podem afetar adversamente sua imagem, reputação, negócios, condição financeira e resultados operacionais.

Autorizações e licenças

A Devedora é obrigada a obter licenças específicas para produtores rurais, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. A Devedora também deve obter licenças específicas para a suas unidades junto aos órgãos ambientais competentes, as quais se aplicam em particular à emissão, ejeção e emanção de produtos e subprodutos resultantes da atividade de distribuição. As leis e regulamentos que tratam dessas licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Devedora. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de exercício das atividades pela Devedora.

A Devedora pode ser incapaz de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento

A capacidade de crescimento da Devedora depende de diversos fatores, incluindo: (i) a habilidade de captar novos clientes ou aumentar receitas de clientes existentes em seus setores de atuação; e (ii) o aumento da capacidade operacional e expansão da capacidade atual para atendimento de novos clientes. Um desempenho insatisfatório da Devedora no que tange aos referidos fatores, entre outros, seja originado por dificuldades competitivas ou fatores de custo ou ainda limitação à capacidade de fazer investimentos, pode limitar a implementação com sucesso da sua estratégia de crescimento. É possível que, para a implementação de sua estratégia de crescimento, a Devedora precise financiar seus novos investimentos por meio de endividamentos adicionais.

O crescimento e a expansão em seus mercados atuais e em seus mercados poderão requerer adaptações da estrutura operacional da Devedora, incluindo, mas não se limitando, investimentos significativos na expansão e gerenciamento de sua frota de caminhões, máquinas e equipamentos. Os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora poderão vir a ser adversamente afetados se a Devedora não responder de modo rápido e adequado a tal expansão e necessidade de adaptação.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos, e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de commodities do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, consequentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Impactos negativos sobre a economia brasileira podem afetar a demanda pelos produtos da Devedora

Condições econômicas globais e fatores internos podem afetar a economia brasileira e também a demanda pelos produtos da Devedora.

Além dos impactos acima mencionados, uma recessão global ou local pode vir a provocar uma redução no consumo dos produtos da Devedora. A consequência seria redução dos volumes vendidos pela Devedora, afetando a sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Devedora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais contingências da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Devedora de honrar as obrigações assumidas junto à Emissora e, consequentemente, a Emissora de honrar suas obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Alguns dos contratos financeiros da Devedora contêm cláusulas de inadimplemento cruzado

Alguns dos contratos de empréstimo da Devedora contêm cláusulas de inadimplemento cruzado (cross default) ou vencimento antecipado cruzado (*cross acceleration*), que determinam que a ocorrência de um evento de inadimplemento sob qualquer das dívidas da Devedora com a parte credora destes referidos contratos ou, em alguns casos, com quaisquer terceiros credores em quaisquer outros contratos de empréstimo, resultará em um evento de inadimplemento destes contratos e permitirá que tais credores declarem o vencimento antecipado destas dívidas. Desta forma, o vencimento antecipado de uma das dívidas da Devedora poderia acarretar o vencimento de outras dívidas, o que poderia afetar de forma adversa relevante o resultado operacional, a capacidade de pagamento da Devedora.

A Devedora pode ser afetada de forma material e adversa por decisões desfavoráveis em processos e/ou procedimentos judiciais, arbitrais ou administrativos

A Devedora é parte e poderá ser parte de processos e/ou procedimentos judiciais, administrativos e arbitrais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, ambiental, trabalhista e criminal, bem como de processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas relacionadas aos seus setores de atuação, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos da Devedora, o que pode dificultar o cumprimento, pela Devedora de suas obrigações de pagamento no âmbito da Debêntures, bem como impactar de forma relevante a Devedora. Decisões contrárias aos interesses da Devedora no total, em parcela ou em algum desses processos e/ou procedimentos judiciais, administrativos e arbitrais, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio, condição financeira, resultados operacionais e na sua imagem perante o mercado, ou até mesmo alcançar valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRAS. Além dos custos com honorários advocatícios para o patrocínio dessas causas, a Devedora poderá se ver obrigada a oferecer garantias em juízo relacionadas a tais processos, o que poderia afetar a sua capacidade financeira ou sua liquidez.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses da Devedora, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar seu negócio ou chegar a valores que não sejam suficientemente cobertos pelas suas provisões, o que impactará seu negócio, condição financeira e resultados operacionais podendo, inclusive, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Da mesma forma, os membros da diretoria e acionistas da Devedora podem vir a se tornar réus em processos judiciais, administrativos e arbitrais, nas esferas cível, criminal, tributária e trabalhista, entre outros. Podem também ser alvo de investigações, como, por exemplo, em decorrência de violações relacionadas a atos de corrupção, cuja instauração e/ou resultados podem afetá-los negativamente, especialmente em se tratando de processos de natureza criminal. Isso poderia, eventualmente, impossibilitá-los do exercício de suas funções na Devedora, o que poderia causar efeito adverso relevante em sua reputação, nos seus negócios ou nos seus resultados, direta ou indiretamente.

A Devedora está sujeita a intensa concorrência nos seus setores de atuação

Os setores de soja e biodiesel são altamente competitivos. Internacionalmente, a Devedora concorre com produtores globais. No Brasil os mercados de soja e biodiesel permanecem altamente fragmentados e competitivos. Uma possível maior consolidação do mercado local pode levar a pressões competitivas ainda mais intensas. No tocante à compra de soja no mercado interno, os maiores competidores da Devedora são empresas do mesmo segmento e trades, que adquirem soja dos produtores locais. Com relação à venda de biodiesel, os maiores competidores da Devedora são as grandes usinas de biodiesel.

Em termos gerais, são muitos os fatores que influenciam a posição competitiva da Devedora, incluindo a disponibilidade, qualidade e o custo de matérias-primas e insumos industriais, energia, água, produtos químicos, e mão-de-obra, além da taxa de câmbio. Alguns dos concorrentes internacionais da Devedora têm ou podem vir a ter maior escala, maior base de clientes e maior variedade de produtos. Se a Devedora não permanecer competitiva em relação a esses produtos no futuro, a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Emissora de pagar os CRA, poderão ser negativamente afetadas.

Penalidades ambientais

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora contrata terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Em adição, a Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer conseqüências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade da Devedora e de cumprir suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores.

Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Securitizadora de pagar os Titulares de CRA.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

A contaminação dos produtos da Devedora e outros riscos correlatos podem prejudicar sua reputação, levando à abertura de processos e procedimento judiciais, arbitrais e administrativos e/ ou resultando no fechamento das suas instalações produtivas

Alguns produtos da Devedora poderão ter efeitos adversos em seus consumidores, provenientes (i) de componentes intrínsecos às suas matérias primas, aos insumos utilizados para produzir seus produtos, (ii) do desenvolvimento de novos componentes de produtos em certas etapas do processamento ou (iii) de outros fatores, como efeitos adversos relacionados à contaminação dos produtos, causada por erros na produção ou na cadeia de distribuição.

A contaminação de qualquer dos produtos da Devedora, embora a mesma possua seguro referente ao risco, poderá resultar na necessidade de seu recolhimento ou na abertura de processos e procedimentos judiciais, arbitrais e administrativos contra a Devedora, o que pode afetar adversamente sua reputação, seus negócios, a operação de suas instalações produtivas, sua condição financeira e seu resultado operacional, incluindo a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Os negócios da Devedora estão sujeitos a tendências sazonais baseadas no ciclo da soja no Brasil.

Condições climáticas poderão reduzir a quantidade de soja que a Devedora poderá comprar em uma determinada safra. Adicionalmente, os negócios da Devedora estão sujeitos à sazonalidade conforme o ciclo de crescimento da soja no Brasil. O período de colheita da soja ocorre em determinados períodos no ano, isso cria variações nos estoques da Devedora e, conseqüentemente, um grau de sazonalidade em seu resultado e no seu fluxo de caixa operacional.

A sazonalidade e a redução relevante no volume de soja produzido poderão ter um efeito adverso relevante nos resultados operacionais da Devedora e na sua situação financeira, e conseqüentemente, poderá impactar a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

A Devedora não possui mecanismos de avaliação de desempenho dos órgãos de sua administração, tampouco de seus respectivos membros.

A Devedora adota práticas de remuneração variável com o objetivo de atrair e reter talentos. Não obstante, atualmente a Devedora não conta com políticas de avaliação de desempenho que estabeleçam mecanismos uniformes para análise de desempenho e consequente atribuição dos benefícios correspondentes em cada nível de performance dos órgãos de sua administração ou para avaliação do desempenho de seus respectivos integrantes. A não adoção de políticas de avaliação de desempenho poderá acarretar deficiências no equilíbrio entre a remuneração dos membros desses órgãos em comparação às atividades que desenvolvem, e as vantagens fruídas pela Devedora, resultando, potencialmente, em pagamentos de valores desproporcionais, bem como na perda de profissionais importantes de sua administração.

Alterações na legislação fiscal podem resultar em aumento de certos tributos diretos e indiretos, o que pode reduzir a margem líquida e afetar negativamente o desempenho financeiro da Devedora.

O governo brasileiro implementa, de tempos em tempos, modificações nos regimes fiscais que podem aumentar a carga tributária da Devedora e de seus clientes. Tais modificações incluem alteração na incidência e edição de tributos temporários, cujos recursos seriam destinados a específicos fins governamentais. A Devedora não pode prever mudanças na legislação fiscal brasileira que podem ser propostas ou editadas pelas autoridades governamentais brasileiras. Adicionalmente, os governos dos demais países onde a Devedora atua também poderão implementar alterações em seus regimes fiscais que podem implicar em aumento da carga tributária das subsidiárias da Devedora nos países da América do Sul.

Futuras modificações na legislação fiscal podem resultar em aumento na carga tributária da Devedora e de suas subsidiárias, o que pode reduzir a sua margem líquida e afetar negativamente, de forma adversa, seu desempenho financeiro

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

A emissão das Debêntures representa uma parcela da dívida total da Devedora

A emissão das Debêntures representa uma parcela não superior a um terço da dívida total da Devedora e não há garantia de que a Devedora terá recursos suficientes para cumprir com as obrigações assumidas na Escritura de Emissão de Debêntures o que poderá afetar, conseqüentemente, o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

Contingências trabalhistas e previdenciárias

A Devedora está sujeita a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os seus respectivos empregados. Além disso, a Devedora contrata prestadores de serviços, que também estão sujeitos a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os seus respectivos empregados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Devedora, eles poderão tentar responsabilizar a Devedora por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos prestadores de serviços a que estão vinculados, caso tais prestadores de serviços deixem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Devedora e, portanto, sua capacidade de adimplir os Créditos do Agronegócio.

Risco de Contingências Relevantes Não-Divulgadas

No âmbito da auditoria jurídica da Oferta de CRA, a Devedora forneceu certidões obtidas junto aos órgãos públicos competentes, as quais indicam a eventual existência de contingências de natureza cível, tributária, trabalhista ou criminal, conforme o caso, contra a Devedora. Embora a maioria das certidões tenha sido fornecida no âmbito da auditoria jurídica, algumas certidões, apesar de solicitadas, não foram emitidas pelos respectivos órgãos competentes em razão da interrupção, total ou parcial, na prestação regular dos seus serviços, em decorrência das medidas adotadas pelas autoridades municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, para o combate da pandemia do Coronavírus (COVID-19). A Devedora prestara declaração, nos instrumentos da Emissão, com a confirmação de que inexistem contingências relevantes não-divulgadas.

Políticas e regulamentações governamentais para o setor agrícola

Políticas e regulamentações governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações. Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos da Devedora, restringir sua capacidade de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Quaisquer alterações nas políticas e regulamentações governamentais em relação ao mercado dos Produtos Agropecuários poderão afetar adversamente a Devedora. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda dos produtos comercializados pela Devedora.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Os negócios da Devedora poderão ser afetados por flutuações nos preços de matérias primas

O custo da Devedora com as suas principais matérias primas representa uma parcela significativa de seu custo de vendas. A Devedora adquire tais matérias primas de diversos produtores e fornecedores independentes, em volumes necessários para suprir as suas necessidades operacionais. Os preços destes produtos são cíclicos e estão sujeitos à volatilidade do mercado (e.g., oferta e demanda global) bem como à cotação do dólar. Nesse sentido, os preços destas matérias primas podem ser impactados por diversos fatores que estão fora do controle da Devedora, incluindo condições climáticas, pragas, disponibilidade e adequação do fornecimento destas matérias prima às suas necessidades, utilização de cultivos para gerar energia alternativa, legislação, regulamentação e política governamentais e condições econômicas gerais. Caso ocorram aumentos significativos nos preços destas matérias primas e a Devedora não tenha sucesso em repassá-los aos seus clientes e consumidores, a Devedora poderá ter sua receita e lucratividade afetadas, podendo afetar a sua capacidade de honrar as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão e, conseqüentemente, dos CRA, prejudicando o recebimento do fluxo esperado pelos Titulares de CRA.

Interrupção ou suspensão nos serviços de transporte e logística poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Devedora

A cadeia de distribuição da Devedora tem forte dependência do transporte rodoviário, o qual pode ser negativamente afetado, ou mesmo paralisado, devido a condições climáticas adversas, como alagamentos, desabamentos de terra e desmoronamentos causados por chuvas, dentre outras. Dessa forma, caso certas estruturas viárias sejam obstruídas ou prejudicadas, a Devedora poderá ter que utilizar-se de rotas alternativas, até o momento de sua desobstrução ou reconstrução, o que poderá afetar negativamente seus custos operacionais.

Incêndios e outros desastres podem afetar as instalações agrícolas e propriedades industriais da Devedora, o que pode afetar adversamente seus volumes de produção e, conseqüentemente, seu desempenho financeiro

As operações da Devedora estão sujeitas a riscos que afetam as suas instalações e propriedades, incluindo incêndios que poderão destruir parte ou a totalidade de seus produtos e instalações. Adicionalmente, suas operações estão sujeitas a perigos associados à produção de produtos inflamáveis e ao transporte de matérias-primas e de produtos inflamáveis. A cobertura de seguros da Devedora poderá não ser suficiente para protegê-la integralmente contra esse tipo de incidente, impactando adversamente a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A Devedora pode estar exposta a responsabilidade se não cumprir com regulamentações ambientais ou como resultado do manuseio de materiais perigosos

A Devedora está sujeita a extensa legislação brasileira federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança, que regula, dentre outros aspectos:

- a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de materiais perigosos;
- a emissão e descarga de materiais perigosos no solo, no ar ou na água; e
- a saúde e segurança dos seus funcionários.

Devido à possibilidade de ocorrerem alterações na regulamentação ambiental e outros desenvolvimentos não esperados, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões ambientais poderão variar consideravelmente em relação aos valores e épocas atualmente previstos. De acordo com as leis ambientais brasileiras, a Devedora poderá ser considerada rigorosamente responsável por todos os custos relacionados a qualquer contaminação em suas instalações atuais ou anteriores, ou nas de seus antecessores e em locais de descarte de resíduos de terceiros usados por elas ou por qualquer um de seus antecessores. Também pode ser considerada responsável por todas e quaisquer conseqüências originadas da exposição humana a substâncias perigosas, tais como pesticidas e herbicidas, ou outro dano ambiental.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

A extensa regulamentação ambiental também pode levar a atrasos na implementação de novos projetos, na medida em que os procedimentos burocráticos para obtenção de licenças ambientais nos diversos órgãos governamentais demandem um tempo considerável.

O surto de doenças transmissíveis, como a COVID-19, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando o mercado de negociação das ações de emissão da Devedora.

Surtos de doenças que afetam o comportamento das pessoas, como a COVID-19, o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio – MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave – SARS, podem ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global e local, nas indústrias mundiais e locais, na economia mundial e brasileira, nos resultados da Devedora e nas ações de sua emissão.

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde decretou a pandemia decorrente da COVID- 19, cabendo aos seus países membros estabelecerem as melhores práticas para as ações preventivas e de tratamento aos infectados. Como consequência, o surto da COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e *lockdown* ao redor do mundo.

Como consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos e fechamento do comércio, o que levou à redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que pode resultar na volatilidade do preço de matérias-primas e outros insumos, fatores que conjuntamente podem ter um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos mundiais ou locais pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Devedora, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Devedora no futuro em termos aceitáveis.

Riscos climáticos

As alterações climáticas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de commodities agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e redução do abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção da matéria prima dos produtores rurais pode ser adversamente afetada, o que pode resultar em aumento de custos e redução das atividades da Devedora relacionadas ao agronegócio e, conseqüentemente, afetar a receita da Devedora e sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes no Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas por Auditores Independentes da Devedora.

Considerando que os Auditores Independentes da Devedora não verificaram a consistência das informações financeiras da Devedora eventualmente constantes do Prospecto Preliminar, tais informações, produzidas e verificadas pela Devedora, podem não ser consistentes com as respectivas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 2022 e auditadas pelos Auditores Independentes da Devedora, bem como podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento nos CRA. Sem prejuízo do acima disposto, os Auditores Independentes da Devedora foram engajados para verificar a consistência das informações financeiras da Devedora que vierem a constar do Prospecto Definitivo.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

c) *riscos específicos e significativos relacionados com os agentes garantidores, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia*

Ausência de adequada formalização das Garantias podem comprometer sua validade e/ou exequibilidade.

A Devedora, de forma a garantir todas as obrigações assumidas ao abrigo das Debêntures e, *ipso facto*, pela Emissora ao abrigo dos CRA, comprometeu-se a constituir as Garantias, sob a condição de serem registradas perante os competentes cartórios de registro de títulos e documentos. Não há, no entanto, garantias de que este registro ocorra antes da ocorrência de uma data de pagamento de remuneração e amortização das Debêntures e dos CRA, registros esses que, caso não ocorram, poderão impactar a validade e a exequibilidade dos instrumentos jurídicos em questão, o que poderá ocasionar prejuízos aos Investidores dos CRA.

Riscos relacionados à Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Os recebíveis objetos da Cessão Fiduciária são oriundos de futuros contratos e relacionamentos comerciais da Devedora. Não é possível descartar o risco de que (a) a Devedora não obtenha sucesso na celebração de contratos de venda e compra de ativos e produtos no âmbito de seu objeto social; (b) a Devedora deixe de arcar com suas obrigações de fornecimento no âmbito de tais recebíveis; (c) as empresas listadas no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, potenciais clientes e compradoras dos produtos da Devedora deixem de cumprir com suas obrigações de pagamento perante a Devedora; e (d) as clientes e/ou potenciais clientes da Devedora listadas no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, devedores dos Recebíveis, realizem os pagamentos (de forma equivocada) em contas diversas daquelas previstas nos documentos da Oferta. Nesse caso, o recebimento dos Recebíveis poderá ser prejudicado. Ainda, a Cessão Fiduciária poderá ser invalidada ou tornada ineficaz caso haja decisão judicial transitada em julgado determinando que a cessão de direitos creditórios foi realizada em (i) fraude contra credores, ou seja, se no momento da cessão a Devedora estivesse insolvente ou se em razão da cessão de direitos creditórios passassem ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, ou seja, se quando da cessão, a Devedora respondesse passivamente por ação de execução judicial capaz de reduzi-la à insolvência, ou se sobre os recebíveis pendessem demandas judiciais fundadas em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, ou seja, se a Devedora, quando da celebração da cessão, respondessem passivamente por ação de execução fiscal judicial tendo por objeto crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, e não dispusessem de bens para total pagamento da dívida fiscal. Na ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas acima, os recursos decorrentes da excussão da garantia poderão ser insuficientes para quitar ou saldo devedor dos CRA ou até mesmo inexistentes, resultando em perda financeira relevante aos titulares do CRA.

Risco Relacionado à Insuficiência dos Recebíveis cedidos fiduciariamente depositados na Conta Vinculada

Conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme definido no Contrato de Cessão) foram cedidos fiduciariamente, em favor da Securitizadora, pela Devedora, os quais englobam (i) os Direitos Creditórios da Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) decorrentes de operações de venda e compra de Produtos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) comercializados pela Devedora nos termos de seu objeto social com seus clientes, na qualidade de compradores, por meio de Contratos de Venda e Compra (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), dentre os quais, aqueles celebrados com determinadas empresas indicadas no Contrato de Cessão Fiduciária ("Recebíveis"), bem como (ii) os Direitos Creditórios de Investimentos Permitidos na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) decorrentes da aplicação de recursos existentes na Conta Vinculada em Investimentos Permitidos na Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"). Ainda, nos termos do referido instrumento contratual, a Devedora está obrigada a fazer com que a soma dos recursos provenientes de pagamentos mensais de Recebíveis (de titularidade da Devedora transitados na Conta Vinculada deverá corresponder a, no mínimo, 36% (trinta e seis por cento) do saldo devedor das Debêntures em cada mês-calendário ("Montante Mínimo de Garantia").

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Os recursos decorrentes dos Recebíveis cedidos fiduciariamente depositados nessa Conta Vinculada serão liberados para a Devedora se **(i)** não houver mora em relação a qualquer das Obrigações Garantidas, **(ii)** não houver sido decretado vencimento antecipado das Obrigações Garantidas, e **(iii)** a Fiduciante esteja adimplente com relação ao cumprimento do Montante Mínimo de Garantia na última Data de Verificação do Montante Mínimo de Garantia. Contudo, caso ocorra qualquer desses eventos, será desencadeado o bloqueio de todos os recursos creditados e que vierem a ser creditados na Conta Vinculada, bem como eventuais Investimentos Permitidos na Conta Vinculada realizados com esses recursos (“**Eventos de Retenção**”). Tal Evento de Retenção perdurará até que ocorra **(a)** a excussão da garantia de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, ou **(b)** a confirmação, por escrito, da Securitizadora ao Banco Depositário evidenciando que os recursos bloqueados poderão ser novamente liberados para a Devedora.

Tendo em vista que a cessão fiduciária recai sobre o fluxo de Recebíveis que esteja depositado na Conta Vinculada, e não sobre os Recebíveis em si, no momento do Evento de Retenção, para fins de excussão da garantia, poderá não haver recursos suficientes na Conta Vinculada para o cumprimento das Obrigações Garantidas. Adicionalmente, o Montante Mínimo da Garantia somente cobre 36% (trinta e seis por cento) do saldo devedor das Debêntures em cada mês-calendário e, deste modo, tal garantia, ainda que executada em sua totalidade, não permitirá o pagamento da integralidade das Obrigações Garantidas.

Riscos relacionados à excussão das Garantias

A limitação na excussão das Garantias poderá afetar o recebimento dos montantes devidos aos Titulares dos CRA. O processo de excussão das referidas garantias poderá ser demorado e seu sucesso depende de diversos fatores que não estão sob o controle da Securitizadora ou de seus respectivos credores, podendo ainda, o produto da excussão das Garantias, conforme o caso, ser insuficiente para pagar integralmente o saldo devedor dos CRA.

Riscos relacionados à formalização das Garantias

É condição precedente para o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores da Oferta previstos no Contrato de Distribuição, inclusive a obrigação de exercer a Garantia Firme, o registro do Contrato de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Títulos e Documentos competentes. Já no caso do Contrato de Alienação Fiduciária, a condição precedente para o cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores no Contrato de Distribuição é apenas de protocolo para registro do referido contrato no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim, Rio Grande de Sul, em até 2 (dois) Dias contados da celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel. Nesse sentido, não há garantia de que o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel esteja devidamente registrado e, portanto, a garantia plenamente constituída até a na Data de Integralização dos CRA, o que impedirá a Securitizadora de executar essa garantia até que o registro esteja completamente finalizado.

Risco de Falecimento dos Fiadores

Os Fiadores são responsáveis, solidariamente, por assegurar o pagamento do Valor Total da Emissão, no âmbito das Debêntures lastro dos CRA. Nos termos da Escritura de Emissão, a morte de qualquer dos Fiadores configura um evento de vencimento antecipado não automático das Debêntures lastro dos CRA, desde que o Fiador falecido não seja substituído por sucessor legal em prazo estipulado independente de Assembleia Geral dos Titulares de CRA ou, sucessivamente, se referida garantia não seja substituída conforme prazo, termos e condições a serem aprovados em Assembleia Geral do Titulares de CRA convocada especialmente para este fim. Nesse caso, não é possível assegurar que, na hipótese de falecimento de qualquer dos Fiadores, haverá a substituição de referida garantia de forma tempestiva e satisfatória aos titulares de CRA.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Contingências trabalhistas e previdenciárias dos Fiadores

Os Fiadores estão sujeitos a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os seus respectivos empregados. Além disso, os Fiadores contratam prestadores de serviços, que também estão sujeitos a contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os seus respectivos empregados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com os Fiadores, eles poderão tentar responsabilizar os Fiadores por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos prestadores de serviços a que estão vinculados, caso tais prestadores de serviços deixem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente a capacidade dos Fiadores de adimplir os Créditos do Agronegócio.

Decisões desfavoráveis em processos judiciais, arbitrais ou administrativos em andamento podem causar efeitos adversos aos Fiadores

Os Fiadores poderão ser parte de processos judiciais, relacionados a questões de natureza cível, fiscal, ambiental, trabalhista e criminal, bem como de procedimentos arbitrais e processos administrativos, incluindo demandas judiciais e/ou administrativas e/ou arbitrais, em especial, mas não se limitando a, contingências judiciais de matéria fiscal em montantes substancialmente elevados, sendo que decisões contrárias aos seus interesses, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem gerar atos de constrição sobre os ativos e/ou recursos dos Fiadores, o que pode dificultar o cumprimento, pelos Fiadores de suas obrigações de pagamento no âmbito da Debêntures. Adicionalmente, decisões contrárias aos interesses dos Fiadores, bem como eventuais multas arbitradas pelo Poder Judiciário, por órgãos do Ministério Público e por quaisquer órgãos da Administração Pública, podem afetar a capacidade econômico-financeira-sua condição financeira e, conseqüentemente, afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Risco relacionado à insuficiência das Garantias das Debêntures

Apesar da obrigação relacionada a observância de Montante Mínimo de Garantia e do Valor Inicial do Imóvel, não há como assegurar que a Devedora o faça, ainda que seja um Evento de Vencimento Antecipado das Debêntures.

Dessa forma, na eventualidade de excussão das Garantias das Debêntures o produto resultante dessa execução poderá ser insuficiente para viabilizar a amortização integral dos CRA e, conseqüentemente, os Titulares dos CRA poderão ser prejudicados.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

d) *riscos da Oferta*

Risco de não cumprimento de Condições Precedentes e o consequente cancelamento da Oferta

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas anteriormente à liquidação dos CRA. Na hipótese do não atendimento das Condições Precedentes, nos termos do Contrato de Distribuição, os Coordenadores da Oferta poderão decidir pela não continuidade da Oferta.

Caso os Coordenadores da Oferta decidam pela não continuidade da Oferta, a Oferta não será realizada e não produzirá efeitos com relação a quaisquer das partes, com o consequente cancelamento da Oferta, observado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM 160. Em caso de cancelamento da Oferta, todos os Pedidos de Reserva (conforme definido neste Prospecto) e intenções de investimentos serão automaticamente cancelados e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores da Oferta não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. Para maiores informações acerca das Condições Precedentes da Oferta, veja o item 14.1 da seção “14. Contrato de distribuição de valores mobiliários”, página 94 do Prospecto.

Vencimento Antecipado, Resgate Antecipado dos CRA, Indisponibilidade do IPCA e Ocorrência de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado podem gerar efeitos adversos sobre a Emissão e a rentabilidade dos CRA

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Adicionalmente, os CRA serão objeto de pré-pagamento, em caso de (i) de declaração de vencimento antecipado das Debêntures; ou (ii) adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures realizada pela Devedora; ou (iii) Resgate Antecipado; ou (iv) não definição da Taxa Substitutiva.

Verificada qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado dos CRA.

Ainda, no caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicada, em sua substituição: (i) a taxa que vier legalmente a substituí-la; ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Securitizadora ou o Agente Fiduciário, conforme o caso, deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, Assembleia Geral de Titulares de CRA, a qual terá como objeto a deliberação pelos titulares dos CRA, de comum acordo com a Securitizadora e a Emissora, sobre o novo parâmetro de remuneração dos CRA, e consequentemente das Debêntures, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração, sendo certo que o novo parâmetro escolhido não poderá ser o Índice Geral de Preços ao Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas. Tal Assembleia Geral de Titulares de CRA deverá ser convocada nos termos do Termo de Securitização.

Até a deliberação da Taxa Substitutiva ou no caso de indisponibilidade temporária ou ausência de apuração do IPCA por menos de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, será utilizada o último valor de IPCA divulgado oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Securitizadora e os titulares de CRA quando da divulgação posterior da taxa/índice de remuneração/atualização que seria aplicável.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Titulares de CRA, a referida Assembleia Geral de Titulares de CRA não será mais realizada, e o IPCA divulgado passará novamente a ser utilizado para o cálculo da Remuneração.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva entre a Emissora, a Devedora e os Titulares dos CRA ou caso não seja realizada a Assembleia Geral por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora informará a Devedora sobre a obrigação de resgate antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, conforme estabelecido no Termo de Securitização.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA na hipótese descrita acima, os Titulares dos CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de resgate antecipado dos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA e/ou na classificação de risco da Devedora poderá dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Devedora

Para se realizar uma classificação de risco (rating), certos fatores relativos à Emissora e/ou, à Devedora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Adicionalmente, pode afetar tal classificação de risco a eventual redução de rating soberano do Brasil.

Dessa forma, as classificações de risco representam uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado relativos à amortização e Remuneração dos CRA, sendo que, caso a classificação de risco originalmente atribuída seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário.

Risco referente à ausência de análise prévia da CVM

A Oferta dos CRA é objeto do rito automático de registro perante a CVM, nos termos dos artigos 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais leis e regulamentações aplicáveis e, portanto, os Documentos da Operação e os termos e condições da Oferta não foram analisados pela CVM previamente à concessão do registro e à Data de Emissão.

A Oferta será realizada em duas séries, sendo que a alocação dos CRA entre as séries será definida no Procedimento de Bookbuilding, o que pode afetar a liquidez da série com menor alocação

O número de CRA a ser alocado em cada série da Emissão será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido na Escritura de Emissão). Eventual série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora anexados por referência a este Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão.

Risco de Estrutura

A presente Oferta tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de histórico consolidado e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas na Oferta e no Procedimento de Bookbuilding poderá afetar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA e poderá resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário

A Remuneração dos CRA será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, poderão ser aceitas no Procedimento de *Bookbuilding* intenções de investimento de Investidores considerados Pessoas Vinculadas, sem limitações, o que pode impactar adversamente a formação da taxa de remuneração final dos CRA, tendo em vista que as Pessoas Vinculadas podem ter interesses dissonantes dos investidores que não sejam Pessoas Vinculadas, e pode promover a redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estes CRA fora de circulação. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que a aquisição dos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter estes CRA fora de circulação.

Processo de diligência legal (due diligence) restrito da Devedora

A Devedora, seus negócios e atividades foram objeto de auditoria legal restrita para fins desta Oferta, de modo que foram verificadas apenas contingências relevantes, certidões e verificação de poderes para a celebração dos instrumentos que configuram a operação e aprovações societárias. Eventuais contingências da Devedora e seus negócios podem afetar sua capacidade de pagamento sob as Debêntures e, com efeito, o pagamento dos CRA.

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem-sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora, bem como criar ônus adicionais ao patrimônio separado, o que poderá afetar negativamente as operações e desempenho referentes à Emissão.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTA MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam que os interessados na subscrição dos CRA consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nos CRA. Para mais informações, o Investidor deverá consultar a seção “Tributação dos CRA”, do Termo de Securitização.

Eventuais Divergências na Interpretação das Normas Tributárias Aplicáveis

A interpretação quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário não é unânime. Existem duas interpretações dominantes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda retido na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos, nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei 8.383, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei 8.850, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor do CRA até o último dia útil do mês subsequente ao da apuração dos ganhos, à alíquota de 15% (quinze por cento), conforme estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Especificamente no caso de investidores pessoa física, o parágrafo único do Art. 55 da Instrução Normativa 1.585 prevê que a isenção também se aplica ao ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Deve-se considerar, adicionalmente, que não há jurisprudência consolidada sobre a matéria e que eventuais divergências no recolhimento do imposto de renda devido pelo Titular do CRA na sua alienação podem ser passíveis de sanções pela Secretaria da RFB. Eventuais alterações de entendimento ou divergências na interpretação ou aplicação das normas tributárias em vigor por parte da Secretaria da RFB ou dos tribunais podem afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Interpretação da legislação tributária aplicável - Mercado Secundário

Caso a interpretação da Receita Federal do Brasil quanto à abrangência da isenção veiculada pela Lei 11.033 venha a ser alterada futuramente, cumpre ainda ressaltar que não há unidade de entendimento quanto à tributação aplicável sobre os ganhos que passariam a ser tributáveis no entendimento da Receita Federal Brasil, decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: **(i)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e **(ii)** a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos nos termos do artigo 52, parágrafo 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, conforme alterada, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei nº 8.850, de 28 de janeiro de 1994, conforme alterada, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo vendedor até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

Medida Provisória nº 1.137, 22 de setembro de 2022

O Governo Brasileiro publicou a Medida Provisória nº 1.137, de 22 de setembro de 2022 (“[MP 1137](#)”), que pretende alterar determinadas regras de tributação aplicáveis a investidores não residentes que invistam no país por meio de fundos de investimentos, como Fundo de investimento em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e/ou em títulos ou valores mobiliários e letras financeiras, conforme previsão do artigo 37 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010. A eficácia dessa medida provisória se iniciou em 01 de janeiro de 2023.

Fonte: Documentos da Oferta

CONFIDENCIAL 51

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Dentre outros, o artigo 3º da MP 1137 reduz a zero a alíquota do imposto de renda sobre os rendimentos produzidos por títulos e valores mobiliários objeto de distribuição pública, de emissão de pessoas jurídicas não-financeiras e que não sejam autorizadas pelo Banco Central. Tal benefício, contudo, não se aplica às operações realizadas entre partes vinculadas e aos casos em que o investidor esteja domiciliado em jurisdição de tributação favorecida (JTF) ou seja beneficiário de regime fiscal privilegiado (RFP), nos termos da legislação vigente.

Não é possível, entretanto, assegurar que esse benefício será aplicável aos CRA. Isso porque, o processo legislativo de medidas provisórias envolve determinadas incertezas, uma vez que dependem de trâmites específicos, votação e aprovação pelo Congresso Nacional em um prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua publicação para que continue produzindo seus efeitos após esse prazo. Deste modo, na data de hoje, não é possível prever com antecedência se a MP 1137 será convertida em lei, ou a redação que poderá ser efetivamente aprovada, dado que, eventualmente, parlamentares podem apresentar emendas sugerindo modificações na redação inicialmente proposta pelo Governo.

Sendo assim, ainda não é possível assegurar os efeitos que a MP 1137 poderá gerar sobre a tributação efetivamente aplicável aos investidores não residentes que invistam em CRA no Brasil, as quais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Falta de liquidez dos CRA no mercado secundário

O mercado secundário de CRA apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento dos CRA.

Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA pelo preço e no momento desejado e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular.

Restrição à negociação dos CRA no mercado secundário

Os CRA serão distribuídos para Investidores Profissionais e Investidores Qualificados e só poderão ser negociados em mercados organizados de valores mobiliários junto ao público investidor em geral após decorridos 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta, nos termos do inciso “iii” do artigo 86 da Resolução CVM nº 160. Nesse sentido, cada Investidor deverá considerar essa restrição de negociação dos CRA no mercado secundário como fator que poderá afetar suas decisões de investimento.

Riscos inerentes às Aplicações Financeiras Permitidas

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora deverão ser aplicados em aplicações financeiras permitidas, quais sejam: os instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, de emissão de instituições financeiras de primeira linha, tais como títulos públicos, títulos e valores mobiliários e outros instrumentos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras de primeira linha e/ou fundos de renda fixa classificados como DI, administrados por instituições financeiras de primeira linha, sendo vedada a aplicação de recursos no exterior, bem como a contratação de derivativos, exceto, neste último caso (i) se realizado exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial e (ii) se expressamente previsto no Termo de Securitização (“Investimentos Permitidos”)

Como quaisquer ativos financeiros negociados no mercado financeiro e de capitais, os Investimentos Permitidos passíveis de investimento pela Emissora estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Fonte: Documentos da Oferta

CONFIDENCIAL 52

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Descasamento entre o IPCA a ser utilizado e a data de pagamento dos CRA

Todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA serão feitos com base no IPCA referente ao período iniciado 1 (um) Dia Útil antes do início de cada Período de Capitalização dos CRA (limitado à data de emissão das Debêntures). Nesse sentido, o valor da Remuneração a ser efetivamente pago ao Titular de CRA poderá ser maior ou menor que o valor da Remuneração calculada com base no IPCA do Período de Capitalização dos CRA.

Desenquadramento dos CRA como “CRA Verde” ou “CRA Sustentável” (Green Bonds / Sustainability Bonds).

Na eventual caracterização dos CRA como CRA Verde ou CRA Sustentável, conforme o caso, a caracterização se dará (i) com base no parecer técnico emitido por Avaliadora Independente, de acordo com as diretrizes dos Green Bond Principles, Social Bond Principles e nos Sustainability Bond Guidelines de versão de junho de 2021 (“Parecer”), emitidas pela International Capital Market Association; e (ii) destinação de recursos definida no item 5.1 da Escritura de Emissão.

A respeito do Parecer: (a) não há regulamentação aplicável à atividade da consultoria especializada e independente; (b) a Devedora e/ou os Coordenadores não se responsabilizam pelo conteúdo do Parecer; e (c) considerando os itens “a” e “b”, inexistente garantia sobre pareceres e relatórios de verificação externa, razão pela qual não há direito de ação, recurso, pedidos de indenização etc. por parte dos investidores contra a Emissora ou contra os Coordenadores sobre o conteúdo do parecer.

A eventual caracterização do título como verde ou sustentável, será definida no momento da oferta e poderá não ser mantido durante toda a vida do título. Caso a Devedora não cumpra com a destinação de recursos do título, este poderá ser descaracterizado como verde ou sustentável e/ou vencer de forma antecipada, conforme aplicável. Caso os CRA sejam descaracterizados por qualquer motivo, a descaracterização poderá impactar nos negócios e reputação da Devedora, não havendo garantias de que a Devedora disporá de recursos suficientes em caixa para realizar o pagamento dos CRA na hipótese de ocorrência de um evento de vencimento antecipado de suas obrigações. A descaracterização poderá ainda impactar negativamente o investidor em razão de eventual desenquadramento da sua política de investimento, e, ainda, na negociação do título no mercado secundário.

Risco de quórum e titulares com pequena quantidade de CRA. O Titular de CRA poderá ser obrigado a acatar as decisões deliberadas em Assembleia Especial de Titulares de CRA

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares de CRA são aprovadas por 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos presentes nas respectivas Assembleias Especiais de Titulares de CRA, e, em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos de venda compulsória no caso de dissidência do Titular de CRA em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia Especial de Titulares de CRA. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais de Titulares de CRA poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares de CRA que terão que acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse.

Riscos associados à guarda física de documentos pelo Custodiante

A Emissora contratará a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, com filial situada na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1052, sala 132, Itaim Bibi, CEP 04.534-004 (“Custodiante”), que será responsável pela custódia dos Documentos Comprobatórios Destinação dos Recursos que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios Destinação de Recursos poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Risco de Potencial Conflito de Interesses Decorrente do Relacionamento entre a Emissora e o Coordenador Líder

Conforme descrito na seção “Relacionamentos”, subseção “Entre o Coordenador Líder e a Emissora”, na página 89 do Prospecto Definitivo, a XP Investimentos S.A., holding brasileira da XP Investimentos, detém debêntures conversíveis em ações ordinárias de emissão da controladora da Securitizadora, qual seja, a Virgo Holding S.A. (“[Virgo Holding](#)”). Adicionalmente, a XP Investimentos celebrou um acordo de parceria com sociedades do grupo econômico da Securitizadora (sendo as empresas do grupo econômico da Securitizadora, a Securitizadora e a Virgo Holding denominadas em conjunto “[Grupo Virgo](#)”), por meio do qual a XP poderá apresentar potenciais clientes e/ou transações ao Grupo Virgo, diretamente ou por meio de seus parceiros, no âmbito de operações de dívida e/ou de assessoria financeira ou consultoria. A existência desse relacionamento relevante pode configurar um potencial conflito de interesses entre tais partes no âmbito da estruturação da Oferta, o que pode representar um risco aos Investidores e, consequentemente, aumentar o risco do investimento nos CRA, podendo gerar perdas financeiras aos Titulares dos CRA.

e) *Riscos relacionados a fatores macroeconômicos*

Conjuntura econômica

Os negócios da Devedora poderão ser prejudicados por alterações da conjuntura econômica nacional ou mundial, incluindo inflação, taxas de juros, valorização ou desvalorização de moedas, disponibilidade dos mercados de capital, taxas de gastos do consumidor, disponibilidade de energia e custos (inclusive sobretaxas de combustível) e efeitos de iniciativas governamentais para administrar a conjuntura econômica. Quaisquer das referidas alterações poderiam prejudicar a demanda de produtos nos mercados doméstico e externo ou o custo e a disponibilidade das matérias-primas que a Devedora necessita, ingredientes culinários e materiais de embalagem, prejudicando, dessa forma, os resultados financeiros da Devedora.

As interrupções nos mercados de crédito e em outros mercados financeiros e a deterioração da conjuntura econômica nacional e mundial poderão, entre outras coisas: (i) ter impacto negativo sobre a demanda global por produtos proteicos, o que poderia acarretar a redução de vendas, lucro operacional e fluxos de caixa; (ii) fazer com que os clientes ou consumidores finais deixem de consumir os produtos da Devedora em favor de produtos mais baratos; (iii) dificultar ou encarecer a obtenção de financiamento para as operações ou investimentos ou refinanciamento da dívida da Devedora no futuro; (iv) fazer com que os credores modifiquem suas políticas de risco de crédito e dificultem ou encareçam a concessão de qualquer renegociação ou disputa de obrigações de natureza técnica ou de outra natureza nos termos dos contratos de dívida, caso a Devedora venha a pleiteá-las no futuro; (v) prejudicar a situação financeira de alguns clientes ou fornecedores da Devedora; e (vi) diminuir o valor dos investimentos da Devedora.

Riscos relacionados às condições econômicas e políticas do Brasil podem afetar negativamente os negócios da Emissora e da Devedora

O governo brasileiro exerce e continuará a exercer, influência significativa sobre a economia brasileira. Essas influências, assim como as condições políticas e econômicas do país, poderiam afetar negativamente as atividades da Emissora e da Devedora. As ações do governo para controlar a inflação e outras regulamentações e políticas têm envolvido, entre outras medidas, aumentos ou diminuição nas taxas de juros, mudanças na política fiscal, controle de preços, desvalorizações e valorizações cambiais, controle de capitais, limites a importações, entre outras ações. As atividades da Emissora e da Devedora, assim como sua situação financeira e resultados operacionais, podem ser adversamente afetados por mudanças em políticas e regulamentações governamentais envolvendo, ou afetando, fatores tais como: (i) política monetária e taxas de juros; (ii) controles cambiais e restrições a remessas internacionais; (iii) flutuações na taxa de câmbio; (iv) mudanças fiscais e tributárias; (v) liquidez do mercado financeiro e de capitais brasileiro; (vi) taxas de juros; (vii) inflação; (viii) escassez de energia; e (ix) política fiscal.

Incertezas relacionadas à possibilidade de o governo brasileiro implementar, no futuro, mudanças políticas e regulamentações que envolvam ou afetem os fatores mencionados acima, entre outros, podem contribuir para um cenário de incerteza econômica no país e de alta volatilidade no mercado nacional de valores mobiliários, assim como em valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no exterior. Essa incerteza e outros eventos futuros que afetem a economia brasileira, além de outras medidas adotadas pelo governo, podem afetar negativamente as operações da Devedora e seus resultados operacionais.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

A Emissora e a Devedora não podem prever se, ou quando, novas políticas fiscais, monetárias e de taxas de câmbio serão adotadas pelo governo brasileiro, ou mesmo se tais políticas irão de fato afetar a economia do país, as operações, a situação financeira e os resultados operacionais da Emissora e da Devedora.

Risco relativo ao conflito entre Federação Russa e Ucrânia, em relação ao preço e ao fornecimento de commodities agrícolas no Brasil

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia traz como risco uma nova alta nos preços do commodities agrícolas, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira.

Adicionalmente, o conflito impacta também o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos.

Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Ainda, parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

Nesse sentido, a incerteza da economia global está produzindo e/ou poderá produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, impactar negativamente a cadeia de fornecimento de suprimentos de matéria-prima primordial às montadoras de caminhões e maquinários, com consequente aumento inflacionários e de taxas e juros sobre as mercadorias, entre outras, e que podem afetar negativamente a situação financeira da Devedora, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-la, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e no mercado de títulos e valores mobiliários para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora e a Emissora poderão não ser capazes de reajustar os preços que cobram de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar suas condições financeiras.

A instabilidade cambial

A moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Emissora.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora e a Devedora.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, especialmente os Estados Unidos e países de economia emergente, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros

O valor de mercado de valores mobiliários de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes escalas, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo outros países da América Latina e países de economia emergente. Embora a conjuntura econômica nesses países possa ser significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros.

A economia brasileira também é afetada por condições econômicas e de mercado internacionais de modo geral, especialmente condições econômicas e de mercado dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, historicamente foram sensíveis a flutuações das taxas de juros dos Estados Unidos, bem como às variações dos principais índices de ações norte-americanos. Ainda, reduções na oferta de crédito e a deterioração das condições econômicas em outros países, podem prejudicar os preços de mercado dos valores mobiliários brasileiros.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países de mercados emergentes resultou, em geral, na saída de recursos do Brasil e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em uma recessão global, com vários efeitos que, direta ou indiretamente, prejudicaram os mercados financeiros e da economia brasileira.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Qualquer um desses fatores pode afetar negativamente o preço de mercado dos títulos mobiliários e tornar mais difícil acessar os mercados de capitais e o financiamento de operações no futuro em termos aceitáveis.

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode causar um efeito adverso relevante. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch Ratings Brasil Ltda. e pela Standard and Poor's Ratings do Brasil Ltda. de "BB" para "BB-", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Emissora e da Devedora, seus resultados e operações

O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente e continua influenciando, o desempenho da economia do país. A crise política afetou a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras.

A recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno.

Além disso, os mercados brasileiros tiveram um aumento na volatilidade devido às incertezas decorrentes de várias investigações em andamento sobre acusações de lavagem de dinheiro e corrupção conduzidas pela Polícia Federal brasileira e pelo Ministério Público Federal, incluindo a maior investigação conhecida como "Lava Jato". Tais investigações tiveram um impacto negativo na economia e no ambiente político do país. Os efeitos da Lava Jato, assim como outras investigações relacionadas à corrupção, resultaram em um impacto adverso na imagem e na reputação das empresas envolvidas, bem como na percepção geral do mercado sobre a economia brasileira, o ambiente político e do mercado de capitais.

Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora e da Devedora e, portanto, em relação a esta, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio.

Ademais, Luis Inácio Lula da Silva foi eleito presidente em outubro de 2022, para o mandato de quatro anos iniciado em 01 de janeiro de 2023. As incertezas em relação à implementação, pelo novo governo, principalmente considerando que a maioria eleita para o legislativo federal é de partido de oposição do presidente eleito, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político instaurado após as eleições, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

O presidente do Brasil tem poder para determinar políticas e expedir atos governamentais relativos à condução da economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Emissora e os da Devedora.

A Emissora e a Devedora não podem prever quais políticas o presidente irá adotar, muito menos se tais políticas ou mudanças nas políticas atuais poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e a Devedora ou sobre a economia brasileira. Tais acontecimentos podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Emissora e a Devedora. Historicamente, o cenário político no Brasil influenciou o desempenho da economia brasileira. Em particular, crises políticas afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, o que afetou adversamente o desenvolvimento econômico no Brasil, o que, consequentemente, pode impactar os CRA.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Riscos relacionados à decisão do STF que reverte coisa julgada

Em 08 de fevereiro de 2023, mediante conclusão do julgamento dos Recursos Extraordinários nº 949.297 e 955.227 referentes à cobrança de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) por empresas que não recolhiam o referido tributo em vista de sentença definitiva estipulando o afastamento deste tributo para as referidas empresas, o Supremo Tribunal Federal pronunciou-se sobre a necessidade de que tais empresas paguem o imposto devido desde 2007, quando o STF deliberou pelo afastamento da necessidade de recolhimento do CSLL por essas empresas. Tendo em vista que a decisão da Corte foi contrária a uma decisão considerada “coisa julgada”, ou seja, a uma decisão definitiva transitada e julgada e, portanto, sem possibilidade de recurso, e a pronúncia do Supremo Tribunal Federal referente à possibilidade de perda de efeitos de uma sentença definitiva considerada “coisa julgada” caso a Corte delibere contrariamente no futuro, sob novas condições fáticas e jurídicas, criou-se um cenário de incerteza sobre os direitos adquiridos a partir de decisão judicial sem possibilidade de recursos, apesar de decisão dos Recursos Extraordinários nº 949.297 e 955.227 fazerem referência exclusivamente ao recolhimento de tributos, em vista da interpretação da Corte sobre o instituto da coisa julgada.

Não há previsão de quais serão os desdobramentos da decisão e entendimentos do STF acima mencionados para o cenário jurídico do Brasil e, portanto, eventual decisão do Supremo Tribunal Federal contrária a entendimentos que já foram objeto de coisa julgada relacionados a temas correlatos aos CRA podem impactar os CRA.

f) riscos relacionados à Emissora

Manutenção do registro de companhia securitizadora

A atuação da Emissora como securitizadora de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão dos CRA e/ou a função da Emissora no âmbito da Oferta e da vigência dos CRA.

O objeto da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Devedora à Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial de CRA, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAIS, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Riscos Relativos à responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

A totalidade do patrimônio da Emissora responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, desde que devidamente apurado e comprovados em sentença judicial transitada em julgado. Caso a Emissora seja responsabilizada pelos prejuízos ao Patrimônio Separado, o patrimônio da Emissora poderá não ser suficiente para indenizar os Titulares de CRA. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário e/ou à Emissora convocar Assembleia Geral de Titulares dos CRA para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

Limitação da responsabilidade da Emissora e o Patrimônio Separado

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social, dentre outros, a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio e suas garantias. Desta forma, na ocorrência de qualquer atraso ou falta de pagamento dos créditos do agronegócio por parte dos devedores pode, a Emissora ter a sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida.

O patrimônio separado da Emissão tem como principal fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio

Qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte da Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência parte da Devedora, de modo que não há qualquer garantia que os investidores nos CRA receberão a totalidade dos valores investidos.

O patrimônio líquido da Emissora, em 31 de setembro de 2022 era de R\$ 35.536.642,00 (trinta e cinco milhões, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais) e, portanto, inferior ao Valor Total da Emissão. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade dos patrimônios separados, conforme previsto no artigo 28 da Lei 14.430.

Crescimento da Emissora e de seu capital

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fonte de financiamento externo. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital no momento em que a Emissora necessitar e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora.

Administração da Emissora e importância de uma equipe qualificada

A perda de membros da equipe operacional da Emissora e/ou a sua incapacidade de atrair e manter equipe especializada e qualificada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, pode ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada, para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico destes produtos. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade da Emissora de geração de resultado.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco (cont.)

Originação de novos negócios ou redução de demanda por CRA

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos CRA de sua emissão. No que se refere à originação, a Emissora busca sempre identificar oportunidades de negócios que podem ser objeto de securitização do agronegócio. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de CRA. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de CRA venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada.

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os créditos que compõem o Patrimônio Separado, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares dos CRA.

AGENDA

07 CONTATOS



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Contatos



Coordenador Líder



Coordenador



Coordenador

XP Investimentos Corretora De Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br

Getúlio Lobo

Beatriz Aguiar

Carlos Antonelli

Guilherme Pontes

Gustavo Oxer

Gustavo Padrão

Lara Anatriello

Lucas Sacramone, CFA

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Rafael Cotta – rafael.cotta@btgpactual.com

Bruno Korkes – bruno.korkes@btgpactual.com

Victor Batista – victor.batista@btgpactual.com

Jonathan Afrisio – jonathan.afrisio@btgpactual.com

Tiago Daer – Tiago.Daer@btgpactual.com

BANCO BRADESCO BBI S.A.

bbifisales@bradescobbi.com.br

Denise Chicuta

Diogo Mileski

Camila São Julião

Abel Sader

AGENDA

08 ANEXOS



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Empresas do Grupo

Olfar S/A Alimento e Energia

- José Carlos Weschenfelder: **99%**
- Guilherme Weschenfelder: **1%**

Energir Geração de Energia Elétrica Ltda

- W&B Participações Societárias S/A: **100%**

Beijaflor Agroflorestal

- S.G.A. Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda: **100%**

S.G.A. Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda

- BW3 Participações Societárias S/A: **100%**

BW3 Participações Societárias S/A

- Guilherme Weschenfelder: **33,32%**
- Samile Weschenfelder: **33,32%**
- Andressa Weschenfelder Paiz: **33,32%**
- José Carlos Weschenfelder: **0,02%**
- Márcia Maria Borghetti Weschenfelder: **0,02%**

W&B Participações Societárias S/A:

- José Carlos Weschenfelder: **50%**
- Márcia Maria Borghetti Weschenfelder: **50%**

JCW Participações Ltda

- José Carlos Weschenfelder: **99%**
- Luiz Guilherme de Azevedo Roncato **0,5%**
- Reginaldo Parissoto Marques: **0,5%**

Agrow Platform Soluções em Pagamentos LTDA

- JCW Participações Ltda: **100%**

Agrow Instituição de Pagamento LTDA

- Agrow Platform Soluções em Pagamentos LTDA: **99,9%**
- JCW Participações Ltda: **0,1%**